



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada sem dedicação exclusiva de mão de obra, para adequação, treinamento e implantação sistema aliado a um Programa de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de dados – LGPD para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme as especificações técnicas e quantitativos contidos neste Edital e seus anexos.

PROCESSO Nº	43.830-8/2022
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO GLOBAL LOTE ÚNICO
DATA DA REALIZAÇÃO	07/03/2023.
HORÁRIO	9H (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)
CÓDIGO UASG	972002
PREGOEIRO	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fls. _____

Rub. _____

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43.830-8/2022**

PREÂMBULO

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO-TCE-MT**, torna público que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE ÚNICO**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de forma preferencial – do Decreto Estadual nº 840, de 10 de fevereiro de 2017 - alterado pelo Decreto nº 219, de 22 de agosto de 2019, da Lei nº 13.709/2018, de 14 agosto de 2018, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

ABERTURA: 07.03.2023.

HORA: 9H (Brasília-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 972.002

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE ÚNICO.

PREGOEIRO: Pedro Henrique Rodrigues de Souza, designado por meio da Portaria nº 006/2022, de 27.01.2022, publicada no Diário Oficial de Contas.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada sem dedicação exclusiva de mão de obra, para adequação, treinamento e



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613- 2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

implantação sistema aliado a um Programa de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de dados – LGPD para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme as especificações técnicas e quantitativos contidos neste Edital e seus anexos.

1.2. A solução de Software de Gestão de Privacidade, Gestão de Risco e Segurança a ser contratada deverá apoiar o DPO do TCE e todas as atividades de diagnóstico e implantação.

1.3. Todos os serviços e soluções descritas abaixo deverão estar licenciadas pelo período de 12 (doze) meses:

LOTE ÚNICO				
ITEM 01: Software de Gestão de Privacidade, Gestão de Riscos e Segurança				
Descrição:			Unid. Medida	Quant:
Subitens	1	Solução para automação das avaliações das atividades de tratamento e registro de inventário do mapeamento de dados	Licença de uso	1
	2	Solução para automação de descoberta de dados e para respostas aos pedidos de acessos dos titulares de dados	Licença de uso	1
	3	Solução para gestão de riscos corporativos, de riscos de fornecedores e terceiros e incidentes e violações	Licença de uso	1
	4	Solução para verificação de site para registro de conformidade com cookies e políticas	Licença de uso	1
	5	Solução para central de preferências do cidadão	Licença de uso	1
	6	Solução de pesquisa as leis de privacidade	Licença de uso	1
	7	Solução para ESG, gestão de governança socioambiental	Licença de uso	1
ITEM 02: Treinamento e capacitação				
Parametrização, Customização e Treinamento para uso da ferramenta			Unidade	1
ITEM 03: Consultoria para adequação da LGPD				
Consultoria para adequação da LGPD			UST	5.500

1.4. A licitação é composta por **LOTE ÚNICO**, contendo 03 (três) itens, conforme



TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

detalhado no item 15 (DO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO) e Anexo I do Termo de Referência nº 132/2022, anexo I deste Edital.

1.5. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 8.661.335,80 (oito milhões, seiscentos e sessenta e um mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)**, conforme detalhado no Termo de Referência nº 132/2022.

1.6. As especificações do objeto, condições de prestação dos serviços, da operacionalização dos serviços, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência nº 132/2022, que faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

1.7. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no *comprasnet* e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto desta licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 01-Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Projeto/Atividade: 2009 – Manutenção de Ações de Informática

Fonte: 100/240/300/640

Grupo de Despesa: 3

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma Eletrônica para Registro de Preços.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no portal de Compras do Governo



TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou deste TCE-MT por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação:

4.3.1. que se encontrem sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, **com exceção do disposto no item 4.3.1.1 deste Edital;**

4.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante, para participar, deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

4.3.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.3. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.3.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. Pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993, e na Resolução de Consulta 5/2016 deste Tribunal, constante no processo 3.428-2/2016 (Anexo V);

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário);

4.3.8. que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão da Administração Pública, que estejam punidos com suspensão do direito de contratar ou licitar com o TCE-MT, bem como as que se encontrem impedidos de licitar, na forma do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

4.3.9. Das quais participe servidor de qualquer órgão ou entidade

vinculada ao TCE-MT, na condição de gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. A assinalação do campo “não” por microempresas e empresas de pequeno porte apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 102/2020;

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por Pessoa Física ou Jurídica que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº



TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

8.213/1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Os pedidos de **impugnação** poderão ser enviados, **por qualquer pessoa**, até **3 (três) dias úteis** à data fixada para a abertura da sessão pública, no endereço: licitacao@tce.mt.gov.br, por petição dirigida ou protocolada neste TCE-MT. (artigo 24, do Decreto nº 10.024/2019).

5.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a **impugnação** no prazo de até **dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação** (artigo 24, §1º, Decreto nº 10.024/2019).

5.3. Acolhida a impugnação, contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas (artigo 24, §3º Decreto nº 10.024/2019).

5.4. Os pedidos de **esclarecimento** poderão ser enviados, por meio eletrônico, até **3 (três) dias úteis** à data fixada para a abertura da sessão pública no endereço: licitacao@tce.mt.gov.br. (artigo 23, do Decreto nº 10.024/2019).

5.5. O Pregoeiro responderá aos pedidos de **esclarecimentos** no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos (artigo 23, §1º, Decreto nº 10.024/2019).

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos

previstos no certame.

5.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e o TCE-MT (artigo 23, §2º Decreto nº 10.024/2019).

5.8. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, que implique no retardamento da execução do certame, poderá ensejar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a aplicação, pela autoridade competente, da pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

6.2. As licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos neste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a **proposta** e os **documentos de habilitação** anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total, expresso em R\$ (reais);

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

7.1.5. Não serão aceitas as descrições que contenham somente: “idem ao edital”, ou “conforme o edital”, ou “outras deste gênero”.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A proposta de preços terá validade não inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data da sua apresentação.

7.6. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6.1. O lance deve ser ofertado pelo valor global do lote único.

8.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.26. A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.27.1. no país;



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

8.27.2. por empresas brasileiras;

8.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.29.2. O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de **02 (duas) horas** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos.

8.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços usuais de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer participante interessado poderá solicitar que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da

proposta.

9.6. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

9.7. A licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.7.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação da licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

acompanhada pelas demais licitantes.

9.11. Por esta licitação ser composta por Lote não exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

9.13. O Pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade demandante para fins de análise das propostas.

9.14. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço total estimado máximo pelo TCE-MT, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.15. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784/1999.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

- a) SICAF;
- b) Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas de Contratar com a Administração – mantido pelo TCE-MT <http://controleexterno.tce.mt.gov.br/index.php/conteudo/sid/477>.
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.
- d) Consultar Certidão de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante,

10.1.2 Constatada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da licitante.

10.1.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.3. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

10.2.1. A interessada, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às



TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme artigo 43, §3º, do Decreto 10.024/2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de mínimo de duas horas**, sob pena de inabilitação.

10.4. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade do documento digital ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar à licitante o envio dos documentos originais não-digitais ou por cópia autenticada.

10.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - Núcleo de Compras e Licitações situado rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro s/nº, Prédio Administrativo, Caixa Postal: 1003, CEP: 78.049 915, Cuiabá-MT, Telefone (65) 3613-7549.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da



TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 10.3, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. Habilitação Jurídica:

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual –MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no cadastro de Pessoa Física, conforme o caso;

10.9.2. Prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) Federal: A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) Prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;

c) Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;

d) Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade fiscal estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio;

e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal (ou órgão equivalente) da localidade ou sede da licitante;

f) Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Município, expedida pela



TCE/MT
Fis. _____
Rub. _____

Procuradoria Geral do Município da sede ou domicílio da licitante;

g) Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade fiscal municipal – Fazenda Municipal e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes no Município onde a licitante tenha sede ou domicílio.

10.9.3. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

10.9.4. Prova de Regularidade Trabalhista perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.9.5. Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

10.9.6. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.7. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.9.8. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, a licitante será convocada a encaminhar, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas** documento válido que comprove o atendimento das exigências neste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Telefones: (65) 3613- 2962 | 7549 | 2906 | 2970

E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

fiscal das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

10.10. Qualificação Econômico-Financeira:

10.10.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

10.10.2. Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do índice IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas –FGV ou de outro indicador que o venha substituir (caso não se trate de licitante regularmente enquadrada como ME ou EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

10.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

10.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

10.10.3. Declaração anual de rendimentos/imposto de renda (caso se trate de licitante regularmente enquadrada como ME ou EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

10.10.4. A comprovação de boa situação financeira nos termos do art. 31, § 5º da Lei nº 8.666/93, será constatada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.10.6. Para fins de atendimento do item 10.9 deste edital, os documentos mencionados deverão ser apresentados da seguinte forma:

10.10.6.1. Caso se trate de sociedade regida pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima):

10.10.6.1.1. Publicados em Diário Oficial;

10.10.6.1.2. Publicados em jornal de grande circulação;

10.10.6.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial

da sede ou domicílio da licitante.

10.10.6.2. Caso se trate de sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):

10.10.6.2.1. Extraídos do Livro Diário, acompanhado de fotocópia do Termo de abertura e encerramento, devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

10.10.6.3. Sociedade criada no exercício em curso:

10.10.6.3.1. Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes.

10.10.6.4. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, na seguinte forma:

- a)** Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
- b)** Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- c)** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

10.10.7. O balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício (DRE), o balanço de abertura, bem como o documento referido no item 11.10.6. a serem apresentados, conforme o caso, deverão estar assinados pelos administradores da empresa constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por profissional de contabilidade legalmente habilitado no CRC.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

10.10.8. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.10.9. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.11.1. Após a celebração do contrato, o preposto deve apresentar o currículo dos profissionais diariamente alocados na execução do contrato sendo necessário a comprovação.

10.11.2. A CONTRATADA deverá apresentar à época da assinatura do contrato a seguinte qualificação técnica dos profissionais:

10.11.3. Os consultores do seu quadro de profissionais com as certificações abaixo:

10.11.3.1. Data Protection Officer – DPO

10.11.3.2. Information Security Officer

10.11.4. O líder de serviço/projeto, deve comprovar por meio de atestados fornecidos por instituições públicas ou privadas, de que exerceu a função na execução de serviços ao objeto licitado.

10.11.5. O gerente de projetos deve comprovar experiência em Gerenciamento de Projetos ou certificação PMP.

10.11.6. As Especificações Técnicas do Objeto correspondem ao conjunto de funcionalidades mínimas obrigatórias necessárias à implantação e utilização das soluções descritas nesta RFP.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

10.11.7. As mesmas deverão ser comprovadas mediante apresentação da documentação técnica oficial do fabricante ou fornecedor.

10.11.8. A solução deve ser comprovada na proposta técnica do licitante, através de referência de informações técnicas do fornecedor (informações de manuais técnicos ou outros documentos técnicos). Essas informações podem ser fornecidas em mídia eletrônica (PDF) ou documentos impressos.

10.11.9. Os licitantes devem comprovar todas as características técnicas exigidas a seguir:

10.11.10. Os Atestado(s) de Capacidade Técnica deverão ser emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove ter a empresa licitante executado serviços de características técnicas semelhantes ao objeto desta contratação nos termos da Lei, comprovando:

10.11.11. Experiência em prestação de Serviços ou fornecimento de solução para gerenciar a LGPD;

10.11.12. Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, os seguintes dados: identificação do emitente, especificação completa do fornecimento/serviço executado, prazo de vigência do contrato, local e data de expedição, data de início e término do contrato.

10.11.13. O CONTRATANTE poderá diligenciar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando validar ou esclarecer informações sobre o serviço prestado.

10.11.14. Os serviços supracitados podem estar distribuídos em diversos atestados ou certidões de capacidade técnica, não se exigindo que todos sejam prestados a uma única pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.11.15. Além disso, a licitante vencedora da fase de lances deve apresentar a decl



TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

aração de vistoria técnica nas instalações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT.

10.12. DA VISTORIA

10.12.1. É necessário a realização de “vistoria” para a na prestação dos serviços, para o conhecimento e uniformização de entendimento quanto às condições para a prestação dos serviços ou a emissão de “Declaração de recusa de vistoria”.

10.12.2. Uma das seguintes opções deve ser escolhida e atendida pela licitante, ou seja, realizar ou não a visita de vistoria.

10.12.3. Da Realização da Vistoria:

10.12.3.1. A vistoria poderá ser realizada por um representante da licitante, acompanhada por um profissional designado pelo TCE/MT, impreterivelmente até 1 (um) dia útil anterior à data prevista para a realização da abertura da licitação, em data previamente marcada pelo telefone (65) 3613-2920 em dias úteis, no horário de 9h às 17h.

10.12.3.2. Ao término da vistoria será emitido, em 2 (duas) vias, o termo de Declaração de Vistoria.

10.12.3.3. A declaração de vistoria deverá ser assinada pelos representantes do TCE/MT e da Licitante, comprovando que a empresa realizou a vistoria técnica para conhecimento dos serviços necessários, dos ambientes de instalação e das condições técnicas para sua realização.

10.12.3.4. A não apresentação da declaração em sua proposta comercial pode ensejar em desclassificação da proposta.

10.12.4. Da Recusa de Realização de Vistoria:

10.12.4.1. A Licitante que optar pela não realização da vistoria deverá apresentar, junto com sua proposta de preços, caso seja a vencedora da etapa de lances, a Declaração De Recusa De Vistoria, devidamente assinada pelos seus Representantes

Legais.

10.12.4.2. A Licitante que optar pela não realização da vistoria estará se responsabilizando por todas as condições de fornecimento, não podendo em qualquer momento da execução contratual alegar desconhecimento ou impossibilidade para a prestação dos serviços.

10.12.4.3. A não apresentação da declaração em sua proposta comercial pode ensejar em desclassificação da proposta.

10.13. As licitantes deverão encaminhar a seguinte **DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR**:

10.13.1. Que cumpre a Resolução de Consulta 5/2016 deste Tribunal, processo 3.428-2/2016 (modelo Anexo V).

10.14. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.14.1. A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização.

10.15.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do TCE-MT, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.18. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19. Por esta licitação ser composta por Lote não exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

11.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam-se à Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do

sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, até o prazo final estabelecido pelo Pregoeiro na sessão pública implicará a decadência do direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

12.2.3. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada **exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico**, em formulários próprios, **no prazo máximo de 3 (três) dias**, contados a partir da data do encerramento da sessão pública e do término do prazo da recorrente, respectivamente, consignado pelo pregoeiro na respectiva ata, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Mantida a decisão recorrida, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, neste caso o Excelentíssimo Conselheiro Presidente do TCE-MT, que decidirá o recurso.

12.5. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Excelentíssimo Conselheiro Presidente do TCE-MT adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

12.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Núcleo de Compras e Licitações do TCE-MT, situado na rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro nº 1, Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-915, Cuiabá/MT, telefone (65) 3613-7549.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preço e Contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, “*chat*”, e/ou email, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante ao TCE-MT para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Na hipótese da vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, o TCE-MT, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ARP.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

16.1. Excepcionalmente, poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613- 2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

entidades da Administração, mediante prévia consulta a este Tribunal, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 840/2017, alterado pelo Decreto Estadual nº 219/2019.

16.2. Caberá a Detentora da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do TCE-MT.

16.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o TCE-MT.

16.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no item 11 do Termo de Referência nº 132/2022, Anexo I deste Edital.

16.5. O TCE-MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Núcleo de Contratos, Convênios e Parcerias.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA

17.1. A contratação será formalizada mediante celebração de contrato, conforme anexo deste Edital.

17.1.1. O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

17.2. A Adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante ao TCE-MT para assinar o contrato a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Adjudicatária mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo TCE-MT.

17.3. Previamente à contratação o TCE-MT realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.4. Na assinatura Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela Contratada durante a vigência da Contrato.

17.5. Na hipótese da vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, o TCE-MT, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. As obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços e do TCE-MT estão estabelecidas na Ata de Registro de Preços (Anexo III), anexo deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações do Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência nº 132/2022 (Anexo I) e Contrato (Anexo IV), anexos deste Edital.

20. DAS GARANTIAS

20.1. As garantias que deverão ser prestadas estão estabelecidas no item 29 do Termo de Referência nº 132/2022 (Anexo I) e Contrato (Anexo IV), anexos deste Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras do pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência nº 132/2022 (Anexo I) e Contrato (Anexo IV), anexos deste Edital.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, a licitante/adjudicatária que:

22.1.1. não assinar a ARP/Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. apresentar documentação falsa;

22.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5. não mantiver a proposta;

22.1.6. cometer fraude fiscal;

22.1.7. comportar-se de modo inidôneo.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TCE-MT;

22.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

22.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

22.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o TCE-MT, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o TCE-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas no Termo de Referência



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

132/2022, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

22.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao TCE-MT, observado o princípio da proporcionalidade.

22.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

22.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência nº 132/2022 e Contrato, anexos a este Edital.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Será permitida a subcontratação somente para os serviços de consultoria previsto no item **13.10** do Termo de Referência permitindo maior competitividade.

23.2. A CONTRATADA pode utilizar-se de subcontratação, no caso da mesma não ter sede em Cuiabá-MT para prestar os serviços que necessitam de atividades in loco, desde que não causem impacto à qualidade, se mantendo essa de sua total responsabilidade.

23.3. O suporte do fabricante não caracteriza subcontratação.

23.4. Os advogados ou DPOs contratados deverão ter experiência em implantação/adequação a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados e serem membros da ANPPD – Associação Nacional dos Profissionais de Privacidade de Dados, quanto a Gerente de Projetos os contratos devem possuir experiência em Gerenciamento de Projetos.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a



TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2. Fica assegurado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

24.5. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

24.7. Poderá o Pregoeiro, desde que seja possível e de interesse da Administração, observados os princípios da isonomia e do interesse público, sanar erros formais não essenciais.

24.8. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser



TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Cuiabá – MT, com exclusão de qualquer outro.

24.9. O Pregoeiro poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão.

24.10. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial de Contas e na página web do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (www.tce.mt.gov.br), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Pregão;

24.12. A Cópia do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 01/2023-TCE/MT e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.tce.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

24.13. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Estadual nº 840/2017, de forma preferencial.

25. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

25.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Proposta Financeira

Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo IV: Minuta do Contrato



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

Anexo V: Modelo de Declaração – Resolução de Consulta 5/2016

Anexo VI: Termo de Confidencialidade

Anexo VII: Modelo de Declaração de Vistoria

Anexo VIII: Modelo de Recusa à Vistoria

Anexo IX: Modelo de Ordem de Serviço

Cuiabá, de de 2023.

João Norberto de Barros Mayer
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 01/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Gestora:	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
-------------------------	---

Unidade Administrativa:	Secretaria de Tecnologia da Informação
--------------------------------	--

1. NÚMERO: 132/2022 – STI – REALINHADA

2. CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

- Capacitação
- Equipamento de Apoio
- Equipamento de TI
- Consultoria/Assessoria



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

- () Despesa de Custeio
- () Bens de Consumo

3. ANEXOS:

ANEXOS	DESCRIÇÃO:	APLICÁVEL:
:		
I	Proposta Comercial	(X) Sim
II	Termo de Confidencialidade e Sigilo	(X) Sim
III	Modelo de Declaração de Vistoria Técnica	(X) Sim
IV	Modelo de Declaração de Recusa de Vistoria Técnica	(X) Sim
V	Modelo de Ordem de Serviço (OS)	(X) Sim

4. LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

4.1. O presente termo de referência foi elaborado em atendimento a disposições da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto n.º 10.24/2019, da Lei Federal nº 12.846/13, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam o art. 37, XXI da CF/88, a Instrução Normativa n.º 001/2019 e ao Decreto Estadual 840/2017.



TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

5. OBJETO

5.1. O objeto deste Termo de Referência é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada sem dedicação exclusiva de mão de obra, para adequação, treinamento e implantação sistema aliado a um Programa de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de dados – LGPD para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme as especificações técnicas e quantitativos contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

5.2. A solução de Software de Gestão de Privacidade, Gestão de Risco e Segurança a ser contratada deverá apoiar o DPO do TCE e todas as atividades de diagnóstico e implantação.

5.3. Todos os serviços e soluções descritas abaixo deverão estar licenciadas pelo período de 12 (doze) meses:



LOTE ÚNICO

ITEM 01: Software de Gestão de Privacidade, Gestão de Riscos e Segurança

	Descrição:	Unid. Medida	Quant:	
1	Solução para automação das avaliações das atividades de tratamento e registro de inventário do mapeamento de dados	Licença de uso	1	
2	Solução para automação de descoberta de dados e para respostas aos pedidos de acessos dos titulares de dados	Licença de uso	1	
3	Solução para gestão de riscos corporativos, de riscos de fornecedores e terceiros e incidentes e violações	Licença de uso	1	
Subitens	4	Solução para verificação de site para registro de conformidade com cookies e políticas	Licença de uso	1
	5	Solução para central de preferências do cidadão	Licença de uso	1
	6	Solução de pesquisa as leis de privacidade	Licença de uso	1
	7	Solução para ESG, gestão de governança socioambiental	Licença de uso	1

ITEM 02: Treinamento e capacitação

Parametrização, Customização e Treinamento para uso da ferramenta	Unidade	1
---	---------	---

ITEM 03: Consultoria para adequação da LGPD

Consultoria para adequação da LGPD	UST	5.500
------------------------------------	-----	-------

6. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. A natureza do objeto a ser adquirido é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

7.2. O tipo de licitação é o MENOR PREÇO GLOBAL, no **lote único** que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa.

7.3. Para se obter o menor preço global do lote deverão ser negociados os valores individualizados de cada item que o compõe, buscando também o menor preço unitário.

8. NATUREZA DO OBJETO

8.1. O objeto a ser contratado é considerado comum, pois têm especificações usuais, caracterizando-se por padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos e entendidos pelo mercado, na forma do Decreto estadual nº 2.458-R/2010.

8.2. A implantação do software aliado a um Programa de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de dados – LGPD, englobando o treinamento, mapeamento dos dados pessoais e adequação para regular o tratamento dos dados em meio físico e digital será realizado em todo o órgão;

8.3. A adequação em questão deve contemplar a organização, métodos e soluções que deixem o órgão adequado aos conceitos de Privacidade e Proteção de dados.

8.4. O sistema deverá ser usado, desde o início do programa de privacidade no apoio das fases e subfase descritos neste termo de referência, para que seja possível mapear as informações corretas que possam direcionar os futuros esforços de maneira eficiente e eficaz;

8.5. O sistema dever atender a um número ilimitado de usuário, durante todo o período de execução do projeto.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613- 2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

9. JUSTIFICATIVA QUANTO AO AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTE ÚNICO

9.1 A presente aquisição agrupa os itens em lote, pelos seguintes motivos:

9.2 Após estudo preliminar elaborado por esta equipe técnica constatou-se que o agrupamento dos itens em lotes não compromete a competitividade.

9.3 Para organizar e alcançar maior economia de escala no processo de aquisição, visando resultado com maior vantajosidade para esta administração, vez que o aumento de quantitativos geram a conseqüente redução de preços a serem pagos.

9.4 Para facilitar a execução e fiscalização do contrato, propiciando maior nível de controle pela Administração, sendo prática comum reconhecida pelo mercado.

9.5 Ademais, o próprio Tribunal de Contas da União, já se manifestou no sentido de que, no caso específico, nas hipóteses de licitação com diversidade de objetos, o entendimento tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto, conforme se vê no Acórdão nº 732/2008, o TCU se pronunciou no sentido de que "a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

9.6 Denota-se que o caso em comento apresentou todos os requisitos para agrupamento dos itens por lote, tanto o requisito de viabilidade técnica quanto de viabilidade econômica, pois, houve respeito a integridade do objeto, atendendo a satisfação do interesse público, bem como trouxe benefícios para a Administração licitante.

9.7 Lote único: Este lote único agrupa toda a ampliação, instalação e manutenção dos ativos de rede. Conforme já exaustivamente dito alhures, a perfeita integração e

funcionamento destes componentes é de extrema importância para a eficiência e compatibilidade esperada dos sistemas.

9.8 Assim posto, resta claro que o agrupamento dos itens em lote único não é opcional, mas sim, estritamente necessário a aquisição de elementos de forma agrupada, sejam eles de serviços ou produtos, não cabendo assim, o fatiamento do fornecimento de outra forma, que o apresentado neste documento.

9.9 O objeto da pretendida contratação, bem como a composição dos itens do escopo de fornecimento e detalhamento das quantidades que formam o conjunto de bens e serviços a serem contratados, configuram uma única solução de Tecnologia.

9.10 Todos os itens do escopo de fornecimento possuem correlação entre si e são elementos inseparáveis de uma mesma e única solução de Tecnologia da Informação.

9.11 Item 3, Unidade de Medida UST: A utilização da métrica em UST's, para o Item 3, constitui a necessidade de que haja objetividade e transparência no controle da prestação. Além da memória de cálculo, a métrica em UST's dispensa a necessidade de mera alocação de mão de obra e o pagamento por hora-trabalhada ou ainda por posto de serviço. Neste sentido, o valor máximo considerado deverá respeitar o limite estabelecido na contratação. Ainda seguindo o que preconiza a Súmula 269 do TCU Tribunal de Contas da União, adota-se para esta contratação o modelo baseado em UST Unidade de Serviços Técnicos, de modo semelhante ao já adotado por outros órgãos de governo. "Súmula 269 do TCU: Nas contratações para a prestação de serviços de tecnologia da informação, a remuneração deve estar vinculada a resultados ou ao atendimento de níveis de serviço, admitindo-se o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço somente quando as características do objeto não o permitirem, hipótese em que a excepcionalidade deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos administrativos."



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

10 JUSTIFICATIVA TÉCNICA (Lei 10.520/02, art. 3^a, I; e Lei 8.666/93, art. 3^o, §, 1^o, I)

10.1 A Lei Geral de Proteção de dados (LGPD), foi sancionada, em 14 de agosto de 2018, sob o nº 13.709/2018 e dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Em vigor desde 2020, a LGPD começa a aplicar sanções às instituições que não estiverem em conformidade a partir de agosto deste ano 2021.

10.2 A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais estabelece regras, traz requisitos e obrigações para o tratamento de dados pessoais, protegendo os direitos de liberdade e privacidade dos titulares dos dados.

10.3 A referida lei aplica-se a qualquer operação de tratamento realizada por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, independentemente do meio, do país de sua sede ou do país onde estejam localizados os dados.

10.4 Um dos objetivos principais da Lei é melhorar a proteção dos dados do ponto de vista da segurança da informação, bem como buscar melhorar os mecanismos de governança dos dados pessoais e dos fluxos de tratamento destes dados, incluindo descarte, compartilhamento, temporalidade, ciclo de vida e responsabilização pelo controle e operação destes dados. Logo, espera-se com essa contratação ampliar o nível de efetividade do tratamento da informação, da geração de dados legais, da segurança da informação

10.5 Portanto, justifica-se a necessidade da contratação do referido serviço, pois a implantação de um programa de conformidade e integridade para atendimento às exigências legais e legislações vigentes previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - LEI Nº 13.709, irão apoiar no cumprimento das obrigações legais, bem como, fomentar a inovação e a adoção de boas práticas de gestão pública para manter a segurança e o tratamento da informação, desenvolvendo um plano de

adequação à LGPD.

10.6 Atualmente o TCE não possui serviço, ferramenta ou solução capaz de prover adequação a Lei Geral de Proteção de Dados, visando a segurança dos dados internos e dos dados externos coletados para exercício de sua atividade final.

10.7 A contratação da empresa especializada na adequação, treinamento e implantação da LGPD são essenciais para assegurar os requisitos de confidencialidade, disponibilidade e integridade das informações custodiadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, indispensáveis à continuidade do negócio e do cumprimento de seus propósitos e finalidade institucional.

10.8 O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT, vem ao longo dos últimos anos realizando investimentos significativos de suas atividades para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública, fato que permitiu o tratamento do crescente volume de dados gerado em decorrência do aumento de tráfego em sua rede lógica, principalmente no que tange o acesso à Internet.

10.9 O principal resultado a ser alcançado é estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

10.10 Garantir o direito à privacidade e à proteção de dados pessoais na esfera pública.

10.11 Melhorar o grau de sistematização e automatização do tráfego de dados com maior segurança.

10.12 Aumentar a privacidade dos dados pessoais dos diversos sistemas internos que trafegam dados, tanto de servidores públicos, quanto de demais cidadãos.

10.13 Recomendar soluções/melhores práticas de segurança da informação, capazes de fornecer os níveis exigidos para manter o compliance com a LGPD.

10.14 Minimizar a duração e impacto de uma eventual violação de privacidade dos

dados pessoais do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT e órgãos/entidades da administração pública para os quais a TCE/MT provê serviços, através da rápida contenção e erradicação de ameaças.

10.15 Identificação e proteção de dados pessoais e confidencias existentes nas diversas soluções e serviços de TI providos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT, prevenindo a ocorrência de incidentes e reduzindo os seus impactos, visando aumentar os níveis de serviços de segurança atualmente sendo executados, com base em novas tecnologias, sobretudo de análise de artefatos.

11 DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 A Contratação de cessão de uso de softwares Plataforma de Gestão de Privacidade, em sua última versão disponível, com direito a atualizações, na forma de assinatura válida por 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas de modo a atender às necessidades do Tribunal de Contas de Mato Grosso. é uma demanda comum e frequente dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, e embora efetuado planejamento, não é possível prever o quantitativo exato a ser adquirido, além de ser mais conveniente dita contratação com previsão de entregas parceladas para desempenho de suas atribuições, verifica-se presentes as hipóteses permissivas da utilização do Registro de Preços, conforme disposto no artigo 53 do Decreto Estadual nº 840/2017.

11.2 Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013 e alterações, foi instituído pelo art. 15 da Lei federal n.º 8.666/93, que dispõe sobre normas gerais de Licitação e Contratação na esfera pública e preconiza:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos Órgãos e entidades da Administração Pública.

11.3 Baseado neste aspecto legal, vê-se um conjunto de benefícios a seguir enumerados:

- *Adequado à imprevisibilidade do consumo;*
- *Agiliza as aquisições;*
- *Independente de previsão orçamentária;*
- *Propicia igualmente transparência;*
- *Proporciona a redução do número de licitações;*

11.4 O Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e alterações, que disciplina o Sistema de Registro de Preços, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre sua admissão pela Administração Pública:

“Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 - Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

11.5 Cabe ressaltar que a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a realização de licitação específica para aquisição, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.6 Deste modo, perante as justificativas acima citadas este órgão julgando ser vantajosa a adoção da modalidade decidiu pela sua aplicação.

11.7 Nesse sentido, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura aquisição, conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários, atendendo assim a necessidade de controle e racionalização do gasto público.

11.8 Assim, a adoção dessa prática tem como um de seus objetivos o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a contratação será de larga escala, e por isso a tendência dos preços é diminuir.

11.9 Ademais, proporciona também economia processual, na medida em que torna prioritária a racionalização de processos e de redução dos custos operacionais, ou seja, ao realizar um só processo, despende-se o tempo uma única vez, e o bem-estaria disponível sempre que necessário, para atender a este Órgão.

11.10 A licitação será realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

11.11 A estimativa dos serviços a serem contratados e sua provável utilização foi baseada em pesquisa de demanda realizada junto a esta Corte de Contas, acrescido de um percentual de 5% (cinco por cento) como cota de segurança para quaisquer eventualidades.

11.12 Adesão por outros Órgãos



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970

E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

11.12.1 Quanto a utilização da Ata de Registro de Preço por Órgãos não participantes, está a STI/TCE pautada pelo princípio da Legalidade aplicado aos entes da Administração Pública, o qual dispõe que a administração apenas pode fazer aquilo que a lei autoriza.

11.12.2 Nesse sentido cumpre destacar que o legislador ordinário, no art. 15, II, da lei n.º 8666/93, estabeleceu, como diretriz para as compras públicas, a adoção, sempre que possível, do sistema de registro de preços.

11.12.3 Cabe frisar o caráter geral da norma que vincula todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. O Sistema de Registro de Preços tem como vantagens, dentre outras, tornar ágeis as contratações e evitar a necessidade de formação de estoques pelos órgãos e entidades pública, além de propiciar transparência quanto aos preços pagos pela administração pelos bens e serviços que adquire frequentemente. A utilização de tal método pressupõe o cumprimento das determinações estabelecidas no art. 15 da Lei 8666/93, nos decretos de cada ente federado e nos editais de licitação promovidos pelo órgão gerenciador.

11.12.4 Será permitida adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes (“carona”), considerando a autorização dada por meio do Decreto 7.892 de 21/01/2013, que regulamentou o sistema de registro de preços para a contratação de serviços e aquisições de bens pela Administração Pública Federal. Ressalta-se que o ato normativo em comento positivou diversos entendimentos prevalentes na jurisprudência das Cortes de Contas referentes à possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes da ata de registro vigentes. Sobre o tema dispõe o art. 22:

“Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preço durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante autorização do órgão

gerenciador.”

11.12.5 Esse procedimento denominou-se de “carona” que traduz em linguagem coloquial a ideia de aproveitar os percursos que alguém já está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto sem custos.

11.12.6 Sobre o assunto, vale a pena transcrever Jacoby Fernandes:

“Há nítidas vantagens nesse procedimento. Primeiro porque motiva o uso do SRP por órgãos, aumentando a credibilidade do Sistema; segundo, porque motiva a participação a participação: quem tiver preços registrados e suportar novas demandas será contratado sem licitação por outros órgãos e entidades. Terceiro, o procedimento é desburocratizante, pois fixa requisitos mínimos”.

11.12.7 Nesse sentido é preciso pontuar que não fica apenas adstrita à discricionariedade do órgão gerenciador a adesão de órgão a atas existentes. É fundamental a comprovação da vantagem do uso da ata de registro de preço; o interesse do fornecedor em atender ao pedido e a ausência de prejuízo quando às obrigações anteriormente assumidas pelo fornecedor com os órgãos participantes e gerenciador.

11.12.8 Considerando o comprometimento por parte deste órgão em priorizar qualidade e excelência no segmento, sempre buscando excelência e conformidade com padrões e normas do mercado privado e público.

11.12.9 Esta Corte de Contas, sempre buscando o que há de melhor para alcançar os níveis de excelência e resultados, entende que ao permitir a “carona” o TCE, cumprindo sua missão institucional de zelar pela boa aplicação dos recursos públicos, proporcionará aos interessados a implantação, desde que comprovada a vantajosidade, um serviço especializado com padrões e índices reconhecidos tanto nacionalmente quanto mundialmente, elevando o nível de atendimento nos referidos órgãos.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

11.12.10 Nesse sentido, ainda há que se destacar que a Ata de Registro de Preço não obriga o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso a firmar contratação na quantidade estimada.

11.12.11 Ainda, caberá a Detentora do Registro, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas a às futuras, decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

11.12.12 O quantitativo de adesões por órgãos, via o instrumento da “carona” serão regidos pelo Decreto Estadual 840/2017, conforme disposto no §4º do art. 75.

11.12.13 Quanto a necessidade de Pesquisa de Quantitativo (Intenção de Registro), informamos que a estimativa dos serviços a serem contratados e sua provável utilização foi baseada em pesquisa de demanda deste Tribunal, acrescida de um percentual de 5% (cinco por cento).

12 DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS ESPERADOS DA CONTRATAÇÃO

12.1 O cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, além de descartar a possibilidade de sanções administrativas, contribuem qualitativamente com a melhor visibilidade e credibilidade da imagem institucional do TCE/MT. Algumas destas vantagens:

12.1.1 Melhora no relacionamento com o cliente;

12.1.2 Maior confiabilidade das informações;

12.1.3 Garantia da privacidade dos dados pessoais;

12.1.4 Aumento da segurança jurídica para atuar através de dados pessoais;

12.1.5 Segurança cibernética aprimorada para usos determinados;

12.1.6 Valorização da instituição



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

12.1.7 Aumento de produtividade;

12.1.8 Conformidade com as normas vigentes

12.1.9 Aumento da Governança Corporativa

13 DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

13.1 ITEM 1 – Software de Gestão de Privacidade, Gestão de Riscos e Segurança (SGPRS)

13.1.1 Características Gerais da Solução

13.1.2 A solução e todos os seus componentes deverão ser de um mesmo fabricante.

13.1.3 A solução deverá ser disponibilizada nas modalidades de software como serviço (SaaS).;

13.1.4 A nuvem pública utilizada deve possuir as seguintes certificações: - ISO/IEC 27001: Sistema de Gestão da Segurança da Informação; - ISO/IEC 27017: Segurança da informação para provedores de serviços de nuvem (Cloud Service Providers - CSPs); - ISO/IEC 27018: Proteção de informações pessoais em nuvens públicas. - SOC 2 Type II (System and Organization Controls).

13.1.5 A solução deve permitir agrupamento organizacional para gerenciar grupos de negócios complexos e entidades jurídicas dentro da estrutura corporativa.

13.1.6 A solução deve possuir um portal de autoatendimento para usuários corporativos, contemplando a visão das avaliações e questionários internos e externos disponíveis e seus status de execução.

13.1.7 A solução deve poder ser acessada em tablets ou smartphones com uma



interface otimizada para dispositivos móveis.

13.1.8 A solução de possuir a funcionalidade de gestão de tarefas, contendo Todas as atribuições direcionadas ao usuário, sua data de criação e data da última alteração minimamente.

13.1.9 A solução deve possuir repositório de documentos.

13.1.10 A solução deve possuir recurso de integração por meio de API.

13.1.11 A solução deve suportar SSO ou autenticação própria por meio de nome do usuário e senha com possibilidade de autenticação em duas etapas.

13.1.12 A solução deve permitir controle de acesso baseado em funções (sigla RBAC, em inglês) com capacidade de criação de funções personalizadas.

13.1.13 A solução deve permitir controles de acesso baseados em múltiplos perfis por usuário

13.1.14 A solução deve permitir acesso de usuários externos tais como fornecedores, consultores de confiança, com os seguintes requisitos mínimos de segurança;

13.1.15 Autenticação com senha forte;

13.1.16 Registro de Login;

13.1.17 Autenticação de dois fatores;

13.1.18 A solução deve permitir carregar/alterar usuários em massa, assim como seus tipos de funções.

13.1.19 A solução deve possuir recursos de registro para que possamos monitorar quando e onde nossos usuários finais fizeram o login no aplicativo



13.1.20 A solução deve permitir personalização da identidade visual (marca), sem necessidade de desenvolvimento, tudo por point-and-click.

13.1.21 A solução deve permitir personalizar o endereço SMTP do remetente para notificações de e-mail (para evitar que os e-mails pareçam ataques de Phishing)

13.1.22 A solução deve permitir modelos de notificações por e-mail customizáveis em toda a plataforma

13.1.23 A solução deve permitir configurar a descrição do nome das funcionalidades nos menus da plataforma.

13.1.24 A solução deverá permitir a configuração do tempo de sessão do usuário.

13.1.25 A solução deve permitir configurar hierarquias organizacionais.

13.1.26 A aplicação/interface web deve rodar nas versões atuais dos principais navegadores de Internet existentes no mercado à época da instalação da solução e deve garantir compatibilidade com as suas novas versões. Por "principais navegadores de Internet" considere-se, no mínimo, os seguintes: Microsoft Edge (clássico e baseado no Chromium), Mozilla Firefox e Google Chrome, independentemente do sistema operacional utilizado (Windows, MAC OS, Linux etc.).

13.1.27 Todas as funcionalidades da solução devem ser acessíveis através de um único login, sem necessidade de criação de logins adicionais.

13.1.28 A solução deve realizar o registro (logs) de todas as atividades ou tentativas de login/logout, registrando, no mínimo, a identificação do usuário, computador, data, hora e endereço IP utilizados.

13.1.29 A solução deve permitir a geração dos logs das atividades de administração da ferramenta e logs das atividades dos usuários, para fins de



auditoria.

13.1.30 A solução deve permitir a consulta, pesquisa e geração de relatórios a partir dos logs de auditorias, conforme os itens de logs de auditoria.

13.1.31 Por questões de segurança, a solução deverá suportar a instalação dos componentes que necessitam acessar as bases de dados ou dados não estruturados da CONTRATANTE ou de seus clientes, tais como data discovery, no datacenter da CONTRATANTE (on premises), em servidores com sistemas operacionais Windows em suas versões mais recentes, ou Linux, nas distribuições mais utilizadas no mercado em suas versões mais recentes. A conexão entre esses componentes e a plataforma em nuvem deverá ser realizada por conexão segura e criptografada, sempre no sentido do datacenter da CONTRATANTE para a nuvem.

13.1.32 A solução deve permitir a autenticação através do AD ou LDAP local da organização.

13.1.33 A solução deve prover mecanismo de duplo fator de autenticação.

13.1.34 A solução deve suportar a governança dos dados pessoais de organizações hierárquicas, tais como órgãos de um estado ou empresas de um grupo empresarial, permitindo que a gestão dos dados pessoais destas empresas seja: centralizada, parcialmente distribuída, totalmente distribuída ou variações dessas configurações, de acordo com as necessidades do contratante. Deve atender, no mínimo, aos seguintes cenários;

13.1.35 Uma organização central pode gerir todos os dados pessoais das organizações do grupo/órgãos de governo.

13.1.36 Cada organização pode administrar os dados pessoais do qual é controladora, porém, a organização central tem visibilidade dos processos comuns e pode ter visibilidade sobre os dados pessoais compartilhados entre as



organizações do grupo;

13.1.37 Deve ser permitindo que uma ou mais organizações tenham uma gestão dos dados pessoais totalmente independente da organização central;

13.1.38 Que as organizações controladoras, participantes da hierarquia, possam emitir relatórios de consulta sobre a existência de dados pessoais sob sua responsabilidade e que estejam sob custódia de operadores que façam parte da mesma hierarquia

13.2 ITEM 1, SUBITEM 1 – SOLUÇÃO PARA AUTOMAÇÃO DAS AVALIAÇÕES DAS ATIVIDADES DE TRATAMENTO E REGISTRO DE INVENTÁRIO DO MAPEAMENTO DE DADOS

13.2.1 A solução deve prover, nativamente, um questionário de inventário e mapeamento (mapping) de dados pessoais aderente à LGPD, a ser disparado para o público envolvido, que permita a vinculação com uma base de fatores de riscos pré-existentes e a geração de recomendações para mitigação/eliminação dos riscos. A solução deve permitir a importação de modelos de questionários diretamente pela plataforma;

13.2.2 A solução deve permitir criar, editar e manipular modelos de questionários, que poderão ser utilizados em ações de levantamento e/ou pesquisa para obtenção de dados e metadados para atendimento a requisitos da LGPD.

13.2.3 A solução deve permitir a associação de perguntas e respostas de um questionário a fatores de riscos pré-cadastrados na ferramenta e a novos fatores de risco criados pelo usuário.

13.2.4 A solução deve contemplar o registro (inventário) das operações de tratamento de dados pessoais (efetuadas tanto em meio físico quanto em meio digital), dos recursos utilizados nas operações de tratamento, dos fornecedores envolvidos nas operações de tratamento e de entidades envolvidas nas



operações de tratamento (empresas operacionais, subsidiárias, afiliadas ou mesmo cidadãos);

13.2.5 A solução ou serviço a ser proposto deverá contemplar modelos para elaboração de testes de legítimo interesse (LIA), coerentes com as melhores práticas de mercado, os quais poderão ser selecionados ou customizados pela Contratante para todos os processos mapeados. O LIA deverá guardar consistência com as melhores práticas de proteção, conforme o processo e escopo de dados pessoais tratados.

13.2.6 A solução ou serviço a ser proposto deverá contemplar modelos para registro de operações de tratamento envolvendo dados pessoais, coerentes com as melhores práticas de mercado, os quais poderão ser selecionados, ou customizados.

13.2.7 Os registros de operações de tratamento devem consolidar, automaticamente, informações oriundas do inventário de dados pessoais. Estes registros de atividades de tratamento de dados devem ser passíveis de emissão de relatórios para fins de demonstração de conformidade junto aos órgãos reguladores.

13.2.8 A solução deve ter a capacidade de implementar o mapeamento de dados de forma manual e o mapeamento automático de dados, em todos os sistemas de dados, sejam estruturados e não estruturados, e ainda, vinculá-los ao titular de dados

13.2.9 A solução deve ter a capacidade de apresentar visualizações de mapeamento de dados, com fluxos de dados e linhagem de dados.

13.2.10 A solução deve permitir a criação, alteração e inativação dos atributos de cada item do inventário de das atividades de mapeamento de dados.

13.2.11 A solução deve fornecer modelos de questionários personalizáveis para



coleta e atualização das informações dos itens do inventário associados às atividades de tratamento de dados;

13.2.12 A solução deve permitir a importação de modelos de questionários específicos em arquivos.

13.2.13 A solução deve conter fluxos de trabalho embutidos pré configurados para envio, revisão e aprovação das avaliações de atividades de tratamento de dados do início ao fim;

13.2.14 A solução deve permitir fluxos de trabalhos personalizáveis a nível de modelo de questionário para permitir a inclusão de aprovadores, envio de novos questionários e identificação de riscos baseados nas respostas das avaliações de atividades de tratamento de dados;

13.2.15 A solução deve possuir recursos de gerenciamento de versões e rastreamento de auditoria embutido para modelos e avaliações concluídas;

13.2.16 A solução deve permitir a inclusão de mais de um respondente e mais de um aprovador em cada avaliação enviada;

13.2.17 A solução deve permitir o disparo de questionários para diversos respondentes, via e-mail, a partir da aplicação;

13.2.18 A solução deve permitir o envio de lembretes, via sistema e por e-mail, para os respondentes que receberam questionários para responder;

13.2.19 A solução deve permitir que as avaliações sejam respondidas por qualquer respondente, independente do respondente ter uma conta de acesso a plataforma;

13.2.20 A solução deve permitir que documentos sejam anexados nas respostas das avaliações de atividades de tratamento de dados;



13.2.21 A solução deve permitir que as respostas das avaliações de atividades de tratamento de dados avaliações criem ou atualizem itens no registro de inventário;

13.2.22 A solução deve fornecer modelos prontos e personalizáveis de questionários para os requisitos atuais e futuros da LGPD tais como Avaliação de impacto na proteção de dados, Avaliação de legítimo interesse, Avaliação de impacto na privacidade;

13.2.23 A solução deve permitir a criação de relatórios personalizáveis para a impressão das avaliações das atividades de tratamento de dados;

13.2.24 A solução deve oferecer o versionamento das avaliações bem como permitir a personalização da pontuação de riscos associada a cada resposta de cada pergunta da avaliação;

13.2.25 A solução deve permitir a visualização dos riscos em gráficos personalizáveis;

13.2.26 A solução deve permitir o agendamento de envio automático de avaliações baseado em regras personalizáveis;

13.2.27 A solução deve permitir a criação de diferentes tipos de titulares de dados (cidadãos, funcionários, terceirizados, estagiários etc.) e associar a cada um desses tipos diferentes elementos de dados (nome, CPF, idade, sexo etc.);

13.2.28 A solução deve permitir a criação de elementos de dados que podem ser vinculados a cada tipo de titular de dados;

13.2.29 A solução deve permitir a importação dos itens do inventário associados às atividades de tratamento de dados através de modelos personalizáveis diretamente pela plataforma;

13.2.30 A solução deve permitir a criação de itens do inventário através de APIs;



13.2.31 A solução deve gerar relatórios de acordo com os requisitos do artigo 37 da LGPD;

13.2.32 A solução deve permitir a criação de relatórios personalizados;

13.2.33 A solução deve permitir a reavaliação programada dos itens do inventário;

13.2.34 A solução deve permitir a vinculação de avaliações, documentos, controles, riscos, políticas e criação de tarefas aos itens do inventário;

13.2.35 A solução deve registrar uma trilha de auditoria que registre as alterações nos itens do inventário;

13.2.36 A solução deve permitir a vinculação de titulares, ativos, fornecedores, elementos de dados a cada operação de tratamento;

13.2.37 A solução de mapeamento de dados deve incorporar metadados provenientes das descobertas de dados realizadas nos ativos de fontes de dados da CONTRATADA

13.2.38 O mapeamento dos processos de atividade de tratamento de dados deverá poder ser vinculado as políticas corporativas, incidentes que eventualmente sejam registrados a cerca desse processo de tratamento de dados, bem como os controles de risco associados para mitigação dos riscos desta atividade de tratamento de dados. A solução deve permitir fluxos de trabalhos personalizáveis a nível de modelo de questionário para permitir a inclusão de aprovadores, envio de novos questionários e identificação de riscos baseados nas respostas enviadas;

13.2.39 A solução deve ter recurso para fazer reavaliação programada das atividades de mapeamento de dados.

13.2.40 A solução deve permitir o envio de lembretes, via sistema e por e-mail,



para os usuários cadastrados que tenham ações pendentes no sistema a serem executadas;

13.2.41 A solução deverá permitir que o mapeamento de dados pessoais (questionário de inventário) funcione de forma totalmente integrada à solução de data discovery (descoberta de dados pessoais e sensíveis), de maneira que o resultado do data discovery seja utilizado diretamente pelo mapeamento de fluxo de dados pessoais, permitindo correlacionar os processos de negócio aos ativos de informação e dados pessoais identificados no data discovery;

13.2.42 A solução de mapeamento de dados pessoais deve se integrar a solução de riscos, de maneira as informações coletadas no mapeamento, data discovery e respostas dos questionários levem à identificação e registro de riscos e não conformidades;

13.2.43 A solução de mapeamento de dados pessoais deve ser integrada aos demais módulos do sistema;

13.2.44 A solução de mapeamento de dados pessoais deve ser capaz de atualizar automaticamente o inventário de dados quando houver qualquer alteração nas quantidades, finalidades e demais características de ativos, processos ou atividades de tratamento de dados pessoais.

13.2.45 A solução de mapeamento de dados pessoais deve possuir recurso, como um painel de controle central, ou semelhante, com capacidade de classificação e filtragem.

13.3 ITEM 1, SUBITEM 2: SOLUÇÃO PARA AUTOMAÇÃO DE DESCOBERTA DE DADOS E PARA RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ACESSOS DOS TITULARES DE DADOS (em ate 50TB)

13.3.1 Para que as funcionalidades de Descobrimto Automático de Dados (Data Discovery de dados estruturados e não estruturados) e de Gerenciamento



das Demandas de Titulares de Dados consigam operar no ambiente do contratante, a solução deve conseguir realizar conexão e obter dados utilizando conexões a bases de dados através de protocolos JDBC ou ODBC, sendo possível a importação ou instalação de drivers fornecidos.

13.3.2 O Data Discovery deve possuir recurso para realizar varreduras e descobertas localmente e na nuvem.

13.3.3 A solução deve destacar a presença de dados pessoais “sensíveis” dentre os resultados das análises.

13.3.4 A solução deve informar a origem dos dados pessoais descobertos (servidor, pasta, arquivo, banco de dados, URL etc.).

13.3.5 A solução deve ter a capacidade de fazer a descoberta de dados pessoais e dados pessoais sensíveis através de OCR (reconhecimento ótico de caracteres) tanto em arquivos do tipo imagem (no mínimo JPG, JPEG, JFIF, PNG, BMP, GIF, SVG, WEBP, TIFF, PSD) quanto em PDFs salvos no formato PDF/Imagem.

13.3.6 A solução deve suportar a descoberta de dados não estruturados de forma nativa, no mínimo, nas plataformas servidores de arquivos Windows e Linux (PDF, XLS*, DOC*, PPT*, TXT, CSV, ODT, PST, MSG, SMB/NFS (File Server), imagem (boa resolução), etc.) e plataformas em nuvem Microsoft Office 365, Google Drive, S3 Amazon, Microsoft OneDrive, Hadoop HDFS

13.3.7 A ferramenta deve destacar a presença de dados pessoais “sensíveis” dentre os resultados das análises;

13.3.8 A ferramenta deve possuir recursos para avaliar e comparar execuções/varreduras efetuadas anteriormente. Por exemplo: identificar novos itens ou itens que deixaram de aparecer entre as execuções, dentre outros.



13.3.9 A solução de data discovery deve funcionar de forma totalmente integrado ao módulo de mapeamento de dados pessoais, de maneira que o resultado do data discovery seja utilizado diretamente pelo mapeamento, permitindo seu relacionamento com os demais itens do mapeamento, permitindo relacionar os processos de negócio aos ativos de informação e dados obtidos pelo data Discovery.

13.3.10 Dentre as conexões com bases estruturadas, a contratante pretende integrar as seguintes plataformas/tecnologias: Oracle, SQL Server, Oracle, SAP BW, SAP ECC, SAP S4, Mongo DB, PostgreSQL, PowerBI, utilizando, preferencialmente, conectores nativos para estas plataformas.

13.3.11 A solução deverá permitir a interface com diversos tipos de sistemas, serviços e bancos de dados de mercado que tratem dados pessoais de modo estruturado. Esta interface deverá ser complementada por serviços especializados que possam realizar o descobrimento de dados pessoais de modo automático e alimentar o inventário de dados pessoais.

13.3.12 O descobrimento automático deverá contemplar também artefatos digitais como documentos em texto, planilhas e outros tipos de documentos.

13.3.13 O Data Discovery deve permitir integração com as funcionalidades de Inventário e Mapeamento (Mapping) das atividades de tratamento de dados pessoais citadas neste documento, de modo a possibilitar o vínculo com as informações lá registradas, tais como processo associado ao dado, o embasamento legal para o seu uso e o sistema associado, quando aplicável.

13.3.14 O Data Discovery deve permitir integração com as funcionalidades de Gerenciamento das Demandas de Titulares de Dados citadas neste documento, de modo que os dados obtidos possam servir de insumo às respostas aos titulares.



13.3.15 O Data Discovery deve ser capaz de conectar-se nativamente e realizar varreduras em fontes de dados implementadas em ambientes SaaS e On-Premise, e deve suportar fontes de dados estruturados (Bancos de dados Microsoft SQL Server, MySQL e Oracle) e não-estruturados, tais como servidores de arquivos, armazenamento em nuvem, servidores de e-mail, com capacidade de varredura em arquivos de textos, planilhas eletrônicas, PDF, imagens, entre outros

13.3.16 A ferramenta de descoberta de dados não deve armazenar localmente os dados lidos das fontes de dados, e sim criar ponteiros para os dados identificados dos Titulares nas fontes varridas.

13.3.17 A partir de uma solicitação de consulta de dados de um titular de dados, a ferramenta de descoberta de dados estruturados e não-estruturados deve possibilitar que se realize a busca utilizando-se como parâmetro um identificador do titular de dados, através dos ponteiros aos dados nas diversas fontes, e anexar a informação no ticket do titular sem a necessidade de intervenção humana na localização desses dados. Sendo exigido no mínimo as integrações com as fontes de dados SQL Server, MySQL, Oracle e não-estruturados em geral.

13.3.18 Dados de titulares identificados através da descoberta de dados não devem ser replicados para o sistema de gestão de privacidade.

13.3.19 O Data Discovery deve ter a capacidade de inserir os dados descobertos diretamente no mapeamento de dados.

13.3.20 O Data Discovery deve ser capaz de realizar varredura e identificação de dados pessoais sem a necessidade de instalação de agentes nos ambientes alvos das pesquisas.

13.3.21 A solução deverá permitir realizar auditoria e alertas nos dados pessoais



e sensíveis em repositórios de dados não estruturados, identificando quem leu, alterou, incluiu ou excluiu dados de um determinado documento ou repositório de dados.

13.3.22 Deve identificar e alertar que novos elementos de dados foram detectados.

13.3.23 Deve classificar os dados pessoais encontrados de acordo com atributos de dados do Brasil como CPF, RG, CNH, Cidade, UF, assim como atributos de dados gerais como endereço de e-mail, número de cartão de crédito, URL, entre outros.

13.3.24 O Data discovery deve possuir recurso para permitir classificadores personalizáveis.

13.3.25 Deve ter a capacidade de permitir a criação de atributos de dados adicionais aos padrões, por meio de expressões regulares, mecanismo de validação de dígito, palavras-chave.

13.3.26 Deve permitir configurar qual o tipo de fonte de dados utilizará esse novo atributo, exemplo: se afetará só fontes não-estruturadas, só fontes estruturadas, ou ambas.

13.3.27 Deve exibir um grau de confiança da descoberta do dado identificado em uma varredura; a escala de grau de confiança deve ser configurável

13.3.28 Deve permitir a varredura somente de metadados, metadados e dados, e somente dados.

13.3.29 Para fontes de dados estruturados, deve ter a capacidade de detectar e descobrir automaticamente a estrutura de bases de dados, suas tabelas e colunas.

13.3.30 Deve permitir a execução manual de varreduras, assim como programar



dias, horários e a periodicidade para execução da descoberta de dados.

13.3.31 Deve permitir a execução de uma varredura conforme um perfil de busca que indique quais os atributos de dados devem ser detectados.

13.3.32 A ferramenta de descoberta de dados deve permitir a parametrização das varreduras de fontes de dados não-estruturados, indicando pastas a incluir e ignorar, extensões de arquivo a incluir e ignorar, tamanho mínimo e máximo de arquivos, assim como permitir a seleção de varreduras incrementais.

13.3.33 A ferramenta de descoberta de dados deve permitir a parametrização das varreduras de fontes de dados estruturados, como leitura de uma amostra de registros ou leitura total, restrição a tabelas a serem varridas

13.3.34 A solução deve identificar automaticamente quais tabelas e colunas contêm dados pessoais, e quais são estes atributos, sem necessidade de especificar quais tabelas e campos verificar, nem ao menos requerer queries manuais.

13.3.35 A solução deve se integrar nativamente ao mapeamento de dados para registro automático dos atributos de dados pessoais identificados pela descoberta de dados no ativo catalogado.

13.3.36 A ferramenta de descoberta de dados deve apresentar um catálogo de dados pesquisável sobre os arquivos e tabelas de bancos de dados que foram varridos, permitindo a atribuição de etiquetas de classificação para categorizar as fontes e os elementos de dados; adicionalmente, deve disponibilizar um glossário de termos pesquisável e que possa ser estruturado em um ou mais grupos de termos

13.3.37 Ao apresentar tabelas de bancos de dados, o catálogo deve exibir suas colunas, assim como os atributos de dados identificados em cada coluna através da descoberta de dados, as etiquetas de classificação e atributos adicionais da



catalogação do objeto.

13.3.38 A solução deverá possibilitar receber Demandas dos titulares de dados de forma padronizada baseada em fluxos de trabalho configuráveis associadas a todas as hipóteses de solicitações dos titulares de dados citadas na Lei geral de proteção de dados.;

13.3.39 A solução deverá fornecer a capacidade de customização de um formulário da Web onde poderá vincular a página da política de privacidade da empresa bem como a capacidade de receber notificação de uma solicitação enviada pelo titular do dado, validar a identidade e automaticamente definir a extensão do prazo de 15 dias, conforme a LGPD para Gerenciamento das Demandas de Titulares de Dados;

13.3.40 A solução deverá permitir a resposta e transmitir os dados com segurança (de forma criptografada) ao titular, gerar a documentação e as provas adequadas, para posterior prova de conformidade;

13.3.41 A solução deverá permitir a criação de formulários web ilimitados e personalizáveis para atender aos pedidos dos titulares de dados;

13.3.42 A solução deverá registrar de todas as interações com os titulares de dados;

13.3.43 A solução deve possuir um painel de controle central para mostrar todas as solicitações recebidos em uma fila fácil de gerenciar;

13.3.44 A solução deverá permitir a criação de regras nos formulários para determinar qual fluxo de trabalho deve receber a solicitação

13.3.45 A solução deverá permitir alterar em tempo de execução qual fluxo de trabalho deve tratar a solicitação

13.3.46 A solução deverá permitir a criação de subtarefas manuais ou



automatizadas durante a execução do atendimento a uma solicitação

13.3.47 A solução deverá fazer a ocultação de dados de forma automática caso a resposta possua informações que possibilitem a identificação de terceiros.

13.3.48 A solução de possibilitar a integração com a autenticação via portal gov.br

13.3.49 A solução deve permitir a comunicação com o titular de dados de forma segura em um portal específico com autenticação baseada em token de uso único.

13.3.50 A solução deve permitir que os titulares de dados possam enviar anexos nos formulários de solicitações, objetivando ajudar na verificação de sua identidade;

13.3.51 A solução deve permitir customizar a opção de acesso à lei de acesso a informação (Lei nº 12.527) através de um ou mais formulários de resposta aos titulares de dados;

13.3.52 A solução deverá permitir a integração do portal do titular com os processos de Data Discovery de dados pessoais, gerando as informações dos titulares de forma automática.

13.4 ITEM 1, SUBITEM 3: SOLUÇÃO PARA GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS, DE RISCOS DE FORNECEDORES E TERCEIROS E INCIDENTES E VIOLAÇÕES

13.4.1 Deve ser possível à solução contratada a gestão de requisitos mínimos associados aos fornecedores, mediante envio de questionário de avaliações que tenha como base as medidas de proteção previstas na lei, tais como:

13.4.2 Registro de Operações de tratamento de dados pessoais (RoPA) e respectivas datas de atualização;



13.4.3 Gestão de incidentes que envolvam dados pessoais;

13.4.4 Políticas de Segurança da Informação e de Privacidade de Dados Pessoais;

13.4.5 Políticas de Atendimento aos Direitos dos Titulares de Dados e respectivas datas de atualização;

13.4.6 Programa de conscientização e capacitação quanto à Proteção de Dados Pessoais e Privacidade.

13.4.7 A avaliação de riscos de fornecedores e terceiros baseada em questionários personalizáveis.

13.4.8 As avaliações devem permitir a inclusão de documentação que evidencie os aspectos sob análise.

13.4.9 O grau de risco à proteção de dados pessoais e privacidade do fornecedor deve ser composto por um ou mais indicadores, gerenciados pela solução, que contemplem os aspectos avaliados nos Requisitos Mínimos de Habilitação e Conformidade, na Gestão de Certificações e na Gestão de Acordos de Confidencialidade.

13.4.10 A solução deve permitir a avaliação de fornecedores e de terceiros;

13.4.11 A solução deverá permitir o acesso de usuários externos (fornecedores, consultores de confiança etc.) para consulta ou resposta às avaliações solicitadas ou a documentos;

13.4.12 A solução deve suportar a gestão de contratos de fornecedores;

13.4.13 A solução deve permitir que fornecedores respondam as avaliações sem a necessidade de criação de usuários temporários dentro da plataforma;



13.4.14 A solução deve permitir o cadastramento de fornecedores de forma unitária ou em massa, ou como resultado das respostas das avaliações baseadas em questionários.

13.4.15 A solução deve permitir aos fornecedores que atuam como operadores ou controladores conjuntos, consultar as informações relativas às operações de tratamento sob sua responsabilidade;

13.4.16 A solução deve permitir aos fornecedores que atuam como controladores conjuntos, registrar informações relativas às operações de tratamento sob sua responsabilidade.

13.4.17 A solução deve permitir a inclusão ou remoção de atributos do fornecedor, sem necessidade de desenvolvimento, tudo por point-and-click.

13.4.18 A solução deve permitir o cadastramento de contratos, vinculados ao fornecedor.

13.4.19 A solução deve permitir a exportação da visualização detalhada a partir de uma seleção prévia dos contratos, em formato estruturado.

13.4.20 A solução deve permitir a integração com soluções externas por meio de API, para trazer informações relevantes dos fornecedores, por ex: ratings financeiros ou ratings de segurança.

13.4.21 A solução deverá permitir que várias avaliações ocorram concomitantes, independente do seu estágio, podendo ter uma ou mais avaliações em andamento.

13.4.22 A solução deverá permitir a inclusão de riscos ao fornecedor, em decorrência das análises realizadas.

13.4.23 A solução deverá ter repositório de documentos e certificados enviado pelos fornecedores por meio dos questionários de avaliação.



13.4.24 A solução deverá permitir vincular tarefas aos fornecedores, indicando o nome da tarefa, responsável, prioridade, colaboradores envolvidos, prazo e descrição.

13.4.25 A solução deverá permitir no cadastramento da avaliação, que seja direcionais a mais de um respondente atribuindo o direito de acesso por seções.

13.4.26 A solução deve ter modelos pré-definidos de questionário de avaliação de fornecedores e permitir a customização desses modelos para criação de formulários de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

13.4.27 A solução deve permitir a criação de questionários customizados a partir dos modelos existentes.

13.4.28 A solução deve permitir estabelecer e parametrizar regras de riscos associadas às avaliações

13.4.29 A solução deve permitir a criação de fluxos de trabalho específicos para serviços e contratos associados a um determinado fornecedor ou terceiros.

13.4.30 A solução deve permitir realizar as avaliações em massa para um conjunto de fornecedores selecionados com diferentes tipos de avaliações para cada um

13.4.31 A solução deve permitir a automação de envio periódico de avaliações de fornecedores com base em regras lógicas condicionais.

13.4.32 A solução deve permitir o registro de incidentes de segurança da informação e de privacidade e de violação de dados que envolvam dados pessoais.

13.4.33 A solução deve permitir aos fornecedores que atuam como operadores ou controladores conjuntos, registrar e documentar incidentes relativos às operações de tratamento sob sua responsabilidade, bem como fornecer as



documentações necessárias para atendimento a demandas da ANPD ou titulares de dados.

13.4.34 A solução deve permitir a identificação dos responsáveis pelo tratamento em relação à respectiva fase de tratamento do incidente tais como validação do Registro, Apuração das Causas, Aprovação de Respostas, Execução da Implementação, Aprovação da Implementação, Conclusão. Quando a resposta envolver a atuação de mais de um ator, estas atuações devem ser tratadas como tarefas vinculadas ao mesmo incidente, cujas execuções precisam ser coordenadas e sincronizadas até a efetiva conclusão do incidente.

13.4.35 Deve ser possível a classificação do incidente quanto à severidade.

13.4.36 Deve ser possível associar um registro de incidente a um determinado fornecedor ou a determinada atividade de tratamento de dados para evidência de conformidade e tratamento deste incidente e sua associação.

13.4.37 Deve ser possível ter uma visão global e gerencial sobre o tratamento dos incidentes, incluindo volume, fases de tratamento e visão sobre prazos.

13.4.38 A solução deve suportar notificações automáticas por e-mail e fluxos de trabalho ao longo do ciclo de vida do incidente.

13.4.39 A solução deve permitir fluxos de trabalho automatizados e customizáveis com subtarefas atribuíveis para cada incidente documentado.

13.4.40 A solução deve permitir a colaboração acerca de um incidente relacionado, entre os diversos departamentos, casos, tarefas, processos e equipes em toda a organização

13.4.41 A solução deve ter a capacidade de relacionar automaticamente incidentes a quaisquer classes e categorias de riscos inseridas na plataforma seja ele um risco interno ou de terceiros.



13.4.42 A solução deve permitir o gerenciamento completo do ciclo de vida de um risco de forma a permitir rastreamento de risco, sinalização e passos de mitigação de risco associados a cada atividade de tratamento de dados, de um incidente, de um fornecedor, de um ativo de coleta, processamento ou armazenamento de dados.

13.4.43 A solução deve permitir integrar com soluções de mercado de SIEM e SOAR através de API.

13.4.44 A solução deve permitir integrações com a solução de descoberta de dados.

13.4.45 A solução deve permitir integração com provedores de identidade (IdP).

13.4.46 A solução deve permitir integração com soluções CMDB para integração de riscos em ativos de informação.

13.4.47 A solução deve permitir a integração com soluções de BI do tipo Tableau ou PowerBI.

13.4.48 A solução deve possuir Frameworks de API's para integrações customizadas para coleta de riscos de outras fontes da dados.

13.4.49 A solução deve permitir a importação de riscos em massa.

13.4.50 A solução deve ter a capacidade de realizar preenchimentos dos inventários de ativos de informações e de processos de negócios de forma automática baseada em avaliações.

13.4.51 A solução deve permitirá autodetecção de riscos.

13.4.52 A solução deve permitir customização de bibliotecas de controles próprias.



13.4.53 A solução deve permitir o Mapeamento de controle relacionados aos frameworks suportados.

13.4.54 A solução deve permitir a configuração de atributos de riscos customizados baseados em fórmulas.

13.4.55 A solução deve possuir bibliotecas de ameaças e vulnerabilidades pré populadas na solução com base em ISO 27005.

13.4.56 A solução deve ter a capacidade de registrar o histórico do risco ao longo do tempo.

13.4.57 A solução deve permitir a customização de fluxos de trabalho com lógica condicional para criação de etapas de tratamentos de riscos.

13.4.58 A solução deve ter a capacidade de gerar mapas de calor para visualização e reporte de riscos.

13.4.59 A solução deve ter a funcionalidade de multi-aprovador para os fluxos de trabalho de tratamento dos riscos.

13.4.60 A solução deve ter a capacidade de gerar Teste de eficiência de controles.

13.4.61 A solução deve ter a capacidade de criar fluxos de exceção para tratamento de riscos.

13.4.62 A solução deve ter a capacidade de gerar Mapeamento automatizado de riscos e controle.

13.4.63 A solução deve permitir gerenciar o ciclo de vida dos riscos (ou seja, identificação de riscos, análise, avaliação e tratamento dos riscos).

13.4.64 A solução deve permitir que os controles sejam registrados como objetos



que podem ser vinculados a outros objetos (riscos, ações, processo, etapa do processo, sistema.) no sistema.

13.4.65 A solução deve ter a capacidade de rastrear a conformidade mostrando um registro do que foi feito e quem o executou ou aprovou.

13.4.66 Estes registros devem incluir, mas não estar limitados a:

13.4.67 Realização de controles com ações e medidas de acompanhamento

13.4.68 Realização de avaliações com ações e medidas de acompanhamento

13.4.69 Avaliações jurídicas com ações e medidas de acompanhamento

13.4.70 A solução deve permitir pontuar os riscos e controles de acordo com categorias predefinidas.

13.4.71 A solução deve permitir vincular riscos com um ou mais incidentes específicos em sua solução.

13.4.72 A solução deve permitir acompanhar a mitigação de riscos e melhorias ao longo do tempo.

13.4.73 A solução deve possuir no mínimo as seguintes bibliotecas de controles: ISO/IEC 27001:2013, ISO/IEC 27017:2015, ISO/IEC 27018:2019, ISO/IEC 27701:2019, ISO/IEC 27701:2019, NIST- SP800, NIST SP 800-171 rev2, NIST CSF, NIST Privacy, Cis Controls V8, LGPD

13.4.74 A solução deve permitir atribuir controles aos riscos.

13.4.75 A solução deve permitir criar matrizes de risco personalizadas, como uma escala de “probabilidade x impacto”, tanto para riscos inerentes quanto para riscos residuais.

13.4.76 A solução deve permitir o registro dos incidentes relativos à violação de



dados pessoais, seja por acesso não autorizado ou por perda de informação como também outros tipos de incidentes;

13.4.77 A solução deve permitir o registro das identificações do incidente e seus atores, como a descrição, data de registro, identificação do relator, o período da ocorrência, os processos, documentos, aplicativos de negócios envolvidos, áreas envolvidas e empregados envolvidos;

13.4.78 A solução deve permitir o registro das ações tomadas para resolver o incidente e plano de tratamento do incidente;

13.4.79 A solução deve armazenar o registro do fato que resultou a perda, indisponibilidade, divulgação ou alteração de dados pessoais;

13.4.80 A solução deve registrar e permitir o acompanhamento e situação do incidente até o seu encerramento;

13.4.81 A solução deve possuir um workflow em que o DPO faça a análise de todo o processo e realize a aprovação de encerramento do incidente;

13.4.82 A solução deve permitir realizar as seguintes consultas: quantos incidentes foram abertos, concluídos em determinado período, quais os incidentes estão abertos, concluídos ou em andamento. Consulta detalhada do incidente com apresentação de todos os registros realizados (causa, impacto, ações tomadas, melhorias propostas, titulares envolvidos entre outros);

13.4.83 A solução deve permitir o rastreamento de auditoria detalhado e integrado para apoiar nossa organização a relatar as ações tomadas no tratamento do incidente.

13.5 ITEM 1, SUBITEM 4: SOLUÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DE SITE PARA REGISTRO DE CONFORMIDADE COM COOKIES E POLÍTICAS

13.5.1 A solução deve prover funcionalidade para obtenção e revogação do



consentimento (termo de consentimento) em sites e aplicações sob gestão da CONTRATANTE.

13.5.2 A Solução deve possuir uma solução para gestão de consentimento para o tratamento de dados pessoais.

13.5.3 A gestão do consentimento deve ser integrada aos demais módulos da solução, de forma a permitir o controle de quais processos/tratamentos usam consentimento, a finalidade do tratamento, quais dados e/ou dados sensíveis são tratados, o prazo de validade do tratamento e a forma de concessão do consentimento (digital ou físico).

13.5.4 Quando houver revogação de consentimento pelo titular, a solução deve notificar os sistemas internos/externos a necessidade de interromper o tratamento de dados para as finalidades as quais o consentimento foi revogado. A exclusão dos dados deve considerar as exceções previstas no art. 16 da LGPD.

13.5.5 A Solução deve ser capaz de identificar os titulares que estão com o consentimento ativo e os titulares que solicitaram a revogação do consentimento.

13.5.6 A Solução deve controlar a validade do consentimento e solicitar novo consentimento ao usuário em caso de expiração.

13.5.7 A solução deve permitir a solicitação de novo consentimento caso uma nova finalidade de tratamento ou compartilhamento venham a ocorrer para os dados já coletados.

13.5.8 A Solução deve permitir que aplicações da contratante possam consultar o prazo de validade do consentimento.

13.5.9 A Solução deve permitir realizar, no mínimo, as seguintes consultas: quais processos ou atividades possuem consentimento para uso de dados pessoais,



quais são os sistemas/operadores que tratam esses dados, quais aplicações possuem consentimento para uso de dados pessoais, quantos titulares concederam o consentimento, e quantos titulares revogaram o consentimento.

13.5.10 A Solução deve fornecer um painel de controle central e recursos de relatórios que permitam ao DPO avaliar o status, histórico, estatísticas e informações relacionadas de forma a verificar e comprovar a conformidade com o uso do consentimento para tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis realizados pela organização.

13.5.11 A solução deve permitir a integração do módulo de consentimento com as aplicações da contratante através de API, consolidando todos os consentimentos no portal da plataforma. A integração deve operar de forma bidirecional, permitindo que a aplicação seja informada quando o titular revogar o consentimento através do portal;

13.5.12 A solução deve fornecer um portal de preferências onde o titular pode rever todos os seus consentimentos, não importando a forma como foram coletados, e decidir manter, alterar ou revogar qualquer consentimento ou preferência a qualquer momento. A solução deve garantir que todos os sistemas que utilizem o consentimento sejam notificados automaticamente.

13.5.13 A solução deve possuir a capacidade de fazer a gestão de consentimento em aplicativos móveis de forma similar a que é feita nos sites, oferecendo aos usuários a capacidade de dar aceitação/negação/revogação para funcionalidades e tecnologias de rastreamento utilizadas nesses aplicativos;

13.5.14 A solução deve prover funcionalidade para inclusão de avisos de cookies e consentimento/revogação do consentimento relacionado a cookies não obrigatórios em sites e aplicações.

13.5.15 A solução deve permitir a gestão do consentimento relacionado à



utilização de cookies, possibilitando a evidenciação das opções realizadas pelos titulares, com registro de data e hora de ocorrência, bem como de outros parâmetros que evidenciem a gestão sobre o tema.

13.5.16 A solução deve possuir a capacidade de automatizar e realizar uma auditoria completa de todos os domínios do site do CONTRATANTE para rastreamento de cookies utilizados;

13.5.17 A solução deve identificar todos os cookies e outras tecnologias de coleta de dados do site que estão sendo utilizadas nos sites do CONTRATANTE

13.5.18 A solução deve possuir a capacidade de identificar outras tecnologias de escaneamento, como pixels e beacons;

13.5.19 A solução deve possuir a capacidade de integração com um gerenciador de tags externo, como Google Tag Manager, Tealium e Adobe Launch;

13.5.20 A solução deve incluir a auditoria de páginas web onde a autenticação do usuário é necessária;

13.5.2 A solução deve identificar todos os cookies e outras instâncias de coleta de dados em uso em cada site que não são divulgados na Política de Cookies publicada para esse site;

13.5.22 A solução deve fornecer uma descrição de uso para cada um dos cookies de terceiros e outras tecnologias de coleta de dados do site identificadas na varredura;

13.5.23 A solução deve possuir a capacidade de gerar relatórios detalhando os resultados da auditoria de cookies, devendo incluir, mas não se limitar a:

13.5.24 Todos os cookies e instâncias de outras tecnologias de dados do site encontrados;



13.5.25 Identificar as tecnologias de captura de dados de cookies/site não declaradas nas políticas de cookies.

13.5.26 A solução deve possuir a capacidade de criar um banner de cookie personalizado para cada site verificado;

13.5.27 A solução deve possuir a capacidade de que o banner de cookies para cada domínio seja "estilizado" de forma diferente de acordo com as orientações da marca desse domínio;

13.5.28 A solução deve possuir diferentes modelos de consentimento de cookies;

13.5.29 A solução deve registrar o consentimento de cookies dos visitantes do site;

13.5.30 A realização das auditorias automatizadas não deve degradar ou prejudicar o desempenho em tempo real dos sites auditados;

13.5.31 A solução deve suportar auditorias automatizadas realizadas pelo menos a cada trimestre;

13.5.32 A solução deve possuir a capacidade de reter relatórios de cookies para cada página verificada e rastrear as mudanças.

13.5.33 A solução deve possuir a capacidade de bloquear automaticamente os cookies das categorias as quais o visitante não deu consentimento.

13.5.34 A solução deverá verificar se o modelo de consentimento adotado está em conformidade com a legislação da região por onde o usuário está acessando o site

13.5.35 A solução deve permitir auxiliar na criação, monitoramento e elaboração de relatórios de conformidade em toda a nossa organização.



13.5.36 A solução deve permitir a criação, edição, exclusão e acompanhamento de políticas, normas e processos de documentos.

13.5.37 A solução deve permitir automatizar o processo de políticas e ao mesmo tempo garantir que somente responsáveis específicos das políticas tenham acesso ao seu processo de políticas.

13.5.38 A solução deve permitir publicar políticas, normas e procedimentos para sistemas fora da solução, mantendo, ao mesmo tempo, links para os documentos publicados na solução.

13.5.39 A solução deve possuir fluxos configuráveis por tipo de documento seja uma política, norma ou procedimento.

13.5.40 A solução deve possuir a capacidade de enviar notificações para coleta de ciência das políticas, normas ou procedimentos aos seus colaboradores e manter a rastreabilidade do registro de ciência num portal de compliance.

13.5.41 A solução deve permitir revisão agendadas para que o devido responsável pelo processo, política ou norma faça atualização e obtenha nova autorização.

13.5.42 A solução deve permitir associar as bibliotecas e frameworks de controles utilizadas em sua metodologia de gestão de riscos às políticas, normas e procedimentos.

13.5.43 A solução deve possuir a capacidade de assinalar documentos de Políticas à estrutura organizacional seletiva de sua empresa.

13.5.44 A solução deve possuir a capacidade de versionamento.

13.5.45 A solução deve possuir a capacidade de incluir as políticas em documentos e sites externos.



13.5.46 A solução deve possuir a capacidade de configurar Lembretes de atualização de políticas.

13.5.47 A solução deve possuir um Portal de Políticas do Usuário onde este pode atestar sua ciência às Políticas.

13.5.48 A solução deve possuir a capacidade de fornecer Compliance Dashboards.

13.5.49 A solução deve ser capaz de estabelecer uma visão integrada da aplicação das Políticas Corporativas aos processos de negócio, ativos e fornecedores mapeados em seu processo de inventário das atividades de tratamento de dados.

13.6 ITEM 1, SUBITEM 5: SOLUÇÃO PARA CENTRAL DE PREFERÊNCIAS DO CIDADÃO

13.6.1 Deve possuir a funcionalidade de Gestão de preferências do cidadão associada a qualquer atividade ou finalidade de tratamento de dados.

13.6.2 A solução também deve permitir a obtenção e revogação da preferência diretamente na ferramenta de gestão de privacidade (termo destinado a propósito específico).

13.6.3 A solução deve permitir a gestão da preferência, possibilitando a evidenciação das opções realizadas pelos titulares sobre o consentimento, com registro de data e hora de ocorrência, bem como de outros parâmetros que evidenciem a gestão sobre o tema, tanto para o consentimento relativo a sites e aplicações, quanto para o consentimento obtido diretamente na ferramenta de gestão de privacidade.

13.6.4 A solução deve ser capaz de coletar os recibos de adesão do cidadão em múltiplos pontos de coleta, armazenar e gerenciar em uma base única.



13.6.5 A solução deve ter a capacidade de carregar os recibos de adesão e preferências a partir de bases legadas em massa.

13.6.6 A solução deve permitir customizações do tipo “apontar e clicar” (point-and-click) sem nenhum conhecimento técnico necessário para operar.

13.6.7 Dos pontos de coleta, a solução deve possuir a capacidade mínima de:

13.6.8 Criar, construir e hospedar formulários Web nativamente.

13.6.9 Criar e integrar um ponto de coleta para formulários Web em sites existentes.

13.6.10 Criar pontos de coleta do tipo API personalizadas.

13.6.11 Criar pontos de coleta carregando dados a partir de um processo offline ou de um sistema externo e integrar na plataforma.

13.6.12 Criar pontos de coleta a partir de uma aplicação móvel existente.

13.6.13 A solução deve permitir que a escolha seja feita e registrada por qualquer cidadão, independente do respondente ter uma conta de acesso a plataforma.

13.6.14 A solução deve possibilitar a vinculação de avisos ou descrições das políticas públicas em cada ponto de adesão.

13.6.15 A solução deve ter a opção de enviar um e-mail de confirmação para cada cidadão ao conceder ou alterar uma escolha.

13.6.16 A solução deve ter o versionamento dos pontos de coleta, central de preferências e políticas, mantendo o histórico de todas as versões.

13.6.17 A solução deve possuir um construtor nativo para uma central de preferências.



13.6.18 A solução deve fornecer um script para incorporar a central de preferências aos sites.

13.6.19 A solução deve ser capaz de validar o cidadão para acesso ao central de preferências por token de acesso com código único enviado por e-mail ou telefone e com prazo de expiração configurável.

13.6.20 O central de preferências deve ser capaz de integrar com tecnologias de validação de identidade.

13.6.21 A solução deve fornecer integração via API para sistemas externos;

13.6.22 A solução deve manter o registro e histórico de todas as alterações feitas pelo cidadão, incluindo data e hora, identificador único, versão da política pública.

13.6.23 A solução deve conter relatórios de auditoria para monitorar quando e onde cidadão optou por participar ou revogar sua participação de um programa de política pública.

13.7 ITEM 1, SUBITEM 6: SOLUÇÃO DE PESQUISA A LEIS DE PRIVACIDADE

13.7.1 A solução deve permitir que se pesquise notícias oficiais, leis e regulamentos, decisões e jurisprudência sobre privacidade e segurança em tempo real;

13.7.2 Deve gerar relatórios personalizados e boletins informativos que possam ser exportados e compartilhados internamente;

13.7.3 Deve permitir acessar informações detalhadas sobre as complexidades jurisdicionais e legislativas referentes à LGPD

13.7.4 A solução deverá enviar alertas sobre eventos envolvendo Cyber Ataques a nível global, para que ciente dos fatos a CONTRATANTE possa readequar seus níveis de segurança da informação;



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

13.7.5 Deve apoiar a equipe interna com insights e análises diárias de reguladores e especialistas em privacidade sobre o atual cenário de conformidade.

13.7.6 Deverá ter opção de envio de dúvidas para especialistas de privacidade.

13.8 ITEM 1, SUBITEM 7: SOLUÇÃO PARA ESG, GESTÃO DE GOVERNANÇA SOCIOAMBIENTAL

13.8.1 A solução deve simplificar a coleta, armazenamento e avaliação dos dados e métricas de ESG da contratante;

13.8.2 A solução deve possibilitar o acompanhamento dos dados ESG, mitigando riscos e rastreando as metas de ESG para demonstrar o progresso e o sucesso do programa que será implementado pela contratante;

13.8.3 A solução deve agilizar a coleta de informações de ESG, colaboração e alinhamento com estruturas críticas;

13.8.4 A solução deve fornecer dados e insights aos gestores públicos;

13.8.5 A solução deve identificar riscos ESG internos e de terceiros;

13.8.6 A solução deve permitir sinalizar automaticamente os riscos de ESG e medir e comparar a maturidade do programa ESG que será estabelecido;

13.8.7 A solução deve rastrear e monitorar seu desempenho em relação às métricas relevantes;

13.8.8 A solução deve disponibilizar avaliações automatizadas de terceiros e checagens de Due Diligence para coletar e rastrear de forma objetiva informações de todas os terceiros relevantes;

13.8.9 A solução deve oferecer fluxos de trabalho guiados e análises de risco que



se transformam em painéis e relatórios centrais;

13.8.10 A solução deve possibilitar a criação de diretrizes corporativas para educar sua organização por meio de uma plataforma consolidada de gestão de políticas;

13.8.11 A solução deve possibilitar a comunicação de expectativas e deve medir práticas da contratante em relação a regulamentos externos e regras corporativas internas;

13.8.12 A solução deve apoiar uma cultura proativa e consciente dos riscos em toda a sua organização com políticas vinculadas a controles para monitoramento e fiscalização contínua;

13.8.13 A solução deve oferecer registro detalhado das políticas que sua organização tem em vigor, bem como registros históricos, também pode servir de evidência em casos de auditorias ou investigações posteriores;

13.8.14 A solução deve prover avaliações e métricas baseadas em padrões e frameworks globais de ESG, como SASB, GRI e WEF;

13.8.15 Esses frameworks são os principais utilizados globalmente e serão referência para a implementação do programa.

13.8.16 A solução deve manter um histórico das avaliações ESG realizadas;

13.8.17 A solução deve permitir a integração com sistemas externos para a coleta dos valores das métricas ESG do programa.

13.9 ITEM 2: IPARAMETRIZAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO

13.9.1 Parametrização e Customização:

a) Consiste na prestação de serviços de disponibilidade da solução no ambiente do

TCE;

b) O serviço de customização consiste nos ajustes de templates, relatórios e layout, conforme solicitado pela Contratante;

13.9.2 Treinamento:

a) serviço de treinamento consiste na orientação e treinamento para acesso e uso da ferramenta.

b) O Treinamento poderá ser realizado *on line*, porém ao vivo com possibilidade de tirar dúvidas simultaneamente;

c) O treinamento será realizado para 01 (uma) turma de no máximo 20 pessoas e deverá ser emitido certificado para os participantes.

d) A solução deve conter uma biblioteca de treinamentos e Privacidade para possibilitar a capacitação de usuários nos assuntos de privacidade de dados.

e) A solução deve permitir o lançamento de campanhas de conscientização compostas de um ou mais treinamentos para usuários ou grupos de usuários com a possibilidade de configuração de notificações automáticas em datas específicas de início ou término da campanha.

f) Deve oferecer uma biblioteca de assuntos ricos em conteúdo, especificamente projetada para treinar a equipe interna nos fundamentos de conscientização de privacidade e como manter a conformidade em toda a organização;

g) A biblioteca interativa de cursos deverá permitir que crie um programa de treinamento sob medida para todas as áreas, acompanhe o progresso e regularmente retreine a equipe.

h) Deve ter seu conteúdo atualizado continuamente.

i) Possuir métricas de Conclusão dos treinamentos e Relatório de Desempenho.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

13.10 ITEM 3 CONSULTORIA TÉCNICA PARA ADEQUAÇÃO DA LGPD

13.10.1 O serviço a ser prestado consiste no apoio ao DPO do TCE na realização das fases: (1) Fase de diagnóstico para implementação de software e (2) Fase de implementação do software.

13.10.2 Fase de Diagnóstico.

13.10.3 A fase de diagnóstico consiste no planejamento do Programa de Conformidade com a LGPD, além de levantar o quantitativo de processos e tratamentos de dados pessoais, analisar as lacunas, criar um Plano de Ação e elaboração de propostas de políticas, processos e estratégia. Esta fase está dividida nas seguintes subfases;

13.10.4 Planejamento: serão definidos os papéis e responsabilidades, identificados participantes do Programa de Conformidade com a LGPD, tanto na empresa CONTRATADA quanto na CONTRATANTE. As atividades serão planejadas para atingir a conformidade. Esta subfase deve conter, no mínimo, e não exaustivamente:

13.10.5 Planejamento de atividades, nomeação das equipes da contratante e da contratada e Plano de Comunicação e Riscos.

13.10.6 Nesta subfase do projeto a equipe da CONTRATADA e da CONTRATANTE deverá ser alocada e todas as atividades a serem realizadas em prol do projeto devem ser comunicadas a todos os envolvidos através de um documento de PLANO DE PROJETO apresentado pela CONTRATADA à CONTRATANTE em uma REUNIÃO DE KICK-OFF.

13.10.7 O GERENTE DE PROJETOS da CONTRATADA (e sua equipe de apoio) poderão confeccionar o PLANO DE PROJETO de forma remota, na sede da CONTRATADA.



13.10.8 O PLANO DE PROJETO deverá ser apresentado pela CONTRATADA em um prazo de até 20 (vinte) dias após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO por parte da CONTRATANTE juntamente com um CRONOGRAMA DETALHADO DO PROJETO.

13.10.9 Após o recebimento do PLANO DE PROJETO, o COMITÊ DO CONTRATO terá um prazo máximo de até 10 (vinte) dias para avaliar o documento apresentado.

13.10.10 Tão logo o PLANO DE PROJETO seja aprovado pela CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA realizar uma REUNIÃO DE KICK-OFF, in loco na sede da CONTRATANTE, para apresentar o projeto e o resumo do PLANO DE PROJETO para os líderes de equipe e colaboradores multiplicadores de informação definidos pela CONTRATANTE.

13.10.11 A REUNIÃO DE KICK-OFF deverá ser documentada através de uma ATA DE REUNIÃO DE KICKOFF e esse documento, assim como o PLANO DE PROJETO, deve ser entregue pela CONTRATADA à CONTRATANTE como os primeiros produtos de serviços executados.

13.10.12 Entrega:

13.10.13 Plano de Projeto.

13.10.14 Alocação do GERENTE DE PROJETO da CONTRATADA

13.10.15 Alocação da EQUIPE DE PROJETO da CONTRATADA

13.10.16 Alocação do COMITÊ DO CONTRATO da CONTRATANTE

13.10.17 Alocação da EQUIPE DE PROJETO da CONTRATANTE

13.10.18 PLANO DE PROJETO (incluindo CRONOGRAMA DETALHADO DO PROJETO)



13.10.19 REUNIÃO DE KICK-OFF

13.10.20 ATA DE REUNIÃO DE KICK-OFF

13.10.21 Workshop (Treinamento) inicial sobre LGPD.

13.10.22 Realização de workshop para nivelar o conhecimento das principais equipes apontadas pelo CLIENTE. As equipes deverão ficar cientes das exigências da LGPD e do Plano de Projeto.

13.10.23 Entrega: Workshop com certificados de participação.

13.10.24 Avaliação da maturidade da Organização em relação à LGPD, levantamento de quantidade de processos, identificação dos potenciais curadores de dados, mapeamento e catalogação de dados pessoais, mapeamento dos tratamentos de dados pessoais, identificação de subcontratantes e terceiros:

13.10.25 Entrega: Diagnóstico quanto a maturidade da Organização em relação à LGPD

13.10.26 Levantamento: por meio de entrevistas presenciais (ou remotas) com as áreas negociais, jurídicas e de tecnologia do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT, onde deverão ser levantados os processos negociais, os fluxos de dados associados aos processos de negócios e a vinculação destes com os ativos da instituição, que incluem servidores de rede, servidores de armazenamento de arquivos, servidores de bancos de dados, dentre outros. Esta subfase deve conter, no mínimo, e não exaustivamente:

13.10.27 Entrevistas de levantamento de informações.

13.10.28 Identificação das áreas em que há tratamento de dados pessoais.

13.10.29 Entrega: Relatório das entrevistas, apontando as áreas que realizam



tratamentos de dados pessoais

13.10.30 Identificação dos potenciais curadores de dados.

13.10.31 Durante a realização das entrevistas deverão ser identificados os candidatos a curador de dados em cada área entrevistada. Este empregado deve ser quem mais conhece as estruturas de dados da área e a relação dessas estruturas com os processos negociais realizados dentro da sua área de atuação.

13.10.32 Entrega: Relatório contendo indicação do potencial curador de dados em cada área entrevistada.

13.10.33 Mapeamento e catalogação de dados pessoais.

13.10.34 Entrega: Lista dos dados pessoais identificados, em formato a ser definido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome do dado, descrição, curador do dado, sistema de origem e tipo de dado.

13.10.35 Mapeamento do ciclo de vida dos dados pessoais

13.10.36 Devem contemplar origem, tratamentos realizados e os usuários/sistemas que realizam tais tratamentos para cada dado pessoal identificado na catalogação.

13.10.37 Entrega: Fluxogramas que traduzam o ciclo de vida (linhagem) dos dados pessoais no SISTEMA

13.10.38 Entrega: Desenho da arquitetura de dados pessoais.

13.10.39 Mapeamento dos tratamentos de dados pessoais.

13.10.40 Os tratamentos de dados identificados nas entrevistas devem ser registrados vinculados à finalidade para a qual se destinam.



13.10.41 Entrega: Relatório de tratamentos de dados pessoais, contendo, no mínimo: nome do tratamento, finalidade, base legal para realizar o tratamento de dados, necessidade ou dispensa de consentimento para o tratamento em questão.

13.10.42 Identificação de subcontratantes e terceiros.

13.10.43 Entrega: Relatório indicando todos os subcontratantes e terceiros identificados.

13.10.44 Análise de Conformidade.

13.10.45 Realizar classificação do nível de risco (os riscos em um mapa de calor) dos pontos críticos de atenção identificados em relação às sanções a que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT está sujeito.

13.10.46 A cada marco da implantação do Programa, deverá ser produzida nova versão da análise de lacunas, com a finalidade de acompanhar a evolução do grau de aderência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT em relação à Lei.

13.10.47 Entrega: Relatório de análise de lacunas e mapa de calor dos pontos críticos.

13.10.48 Definição de áreas críticas e prioritárias.

13.10.49 Classificar as áreas entrevistadas em até cinco graus de criticidade, a fim de priorizar a implantação nas áreas mais críticas e sujeitas a gerar penalidades, em razão da não conformidade com a LGPD.

13.10.50 Entrega: Relatório de criticidade das áreas entrevistadas.

13.10.51 Plano de ação: após identificar os gaps existentes nos processos negociais e fluxos de dados do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso -



TCE/MT em relação à Lei Geral de Proteção de Dados, deve ser criado um plano das ações a serem realizadas para alcançar a conformidade total com a Lei. O Plano de Ação deve ser dividido em fases, para que seja possível, após a execução de cada fase, alcançar um novo nível de maturidade e demonstrar isto aos órgãos de controle. Esta subfase deve conter, no mínimo, e não exaustivamente:

13.10.52 Metodologia para implantação da conformidade com a LGPD.

13.10.53 Entrega: Descrição da metodologia a ser utilizada para implantação da conformidade com a LGPD.

13.10.54 Plano de Ação.

13.10.55 Entrega: Plano de Ação contendo, no mínimo, escopo, cronograma e recursos necessários para seu cumprimento e marcos do projeto, além da definição das áreas responsáveis. O plano de ação deverá conter todos os itens descritos na fase de implantação além dos demais itens identificados na fase de diagnóstico.

13.10.56 Divulgação sobre os resultados da avaliação.

13.10.57 Entrega: Ações de comunicação dos resultados.

13.10.58 Documentação da Governança de Dados: Trata-se da elaboração de propostas de políticas, processos e estratégia, que definirão o escopo de atuação das ações de governança de dados no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT. Esta subfase deve conter, no mínimo, e não exaustivamente:

13.10.59 Política de Governança de Dados.

13.10.60 Definição de políticas, contendo objetivo, princípios, diretrizes e indicadores de efetividade, além da definição de responsabilidades acerca do exercício de governança de dados.



13.10.61 Entrega: Política de Governança de Dados, no formato adotado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT

13.10.62 Política de Tratamento de Dados Pessoais.

13.10.63 Definição de princípios e diretrizes a serem observados nos processos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT, com o objetivo de manter vinculação entre os processos do TCE/MT com as finalidades legítimas para tratamentos de dados e mitigar os riscos de existirem processos de tratamentos de dados sem finalidade definida.

13.10.64 Entrega: Política de Tratamento de Dados Pessoais

13.10.65 Fase de Implantação

13.10.66 A fase de Implantação consiste em executar as ações identificadas na fase de diagnóstico. A empresa contratada deverá apoiar o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT na execução das ações planejadas incluindo processos, políticas e controles. Todos os itens a seguir devem constar no plano de ação.

13.10.67 Governança de Dados.

13.10.68 Governança de Dados: Esta subfase deve conter, no mínimo, e não exaustivamente:

13.10.69 Trata-se de propor organograma, contemplando mandatos, atribuição, dimensão e capacidade técnica para a criação de uma unidade responsável exclusivamente pela governança em privacidade e proteção de dados do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT. Deve ser descrito cada perfil profissional necessário nesta área.

13.10.70 Entrega: Relatório de recomendação de estrutura da área responsável pela gestão da governança de dados.



13.10.71 Inventário de dados pessoais.

13.10.72 Entrega: Inventário de dados pessoas com a utilização do SGPS;

13.10.73 Inventário de tratamento de dados pessoais.

13.10.74 Entrega: Inventário de tratamento de dados para todas as áreas entrevistadas.

13.10.75 Definição dos curadores de dados para todas as áreas entrevistadas.

13.10.76 Entrega: Relatório contendo indicação do curador de dados em cada área entrevistada, a ser aprovado pela CONTRATANTE, a fim de oficializar a nomeação.

13.10.77 Desenho e implementação do Processo de Curadoria de Dados.

13.10.78 Trata-se de desenhar o processo de curadoria de dados, a ser implantado em todas as áreas da CONTRATANTE. Os curadores devem ser capacitados para coordenarem a execução do processo em sua área de atuação.

13.10.79 Entregas: Desenho do processo de curadoria de dados, Capacitação dos curadores de dados e Implantação do processo de curadoria de dados em todas as áreas da CONTRATANTE

14 RESULTADOS ESPERADOS

14.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes do CONTRATANTE, que poderá utilizar-se da contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, em consonância com as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

14.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade das empresas contratadas pelos danos causados à contratante ou a terceiros decorrentes de ato

ilícito na execução do contrato. Além disso, a ocorrência de irregularidades não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE.

14.3 A avaliação da qualidade e da adequação dos serviços ocorrerá na entrega dos produtos/serviços previstos na Ordem de Serviço e será realizada pelo Fiscal Técnico do Contrato com base nos indicadores definidos neste documento. Para avaliar a qualidade dos serviços prestados, a CONTRATANTE poderá utilizar os registros gerados por outras empresas contratadas

14.4 Os serviços executados deverão atender ao nível de serviço estabelecido pelo indicador abaixo. A empresa contratada estará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas em função dos indicadores obtidos abaixo da faixa de ajuste. A aplicação dos ajustes do pagamento não exclui a aplicação de multas e sanções previstas neste documento.

14.5 ID - Indicador de Disponibilidade e Suporte SAAS

14.5.1 Tempo de Atendimento (TA)

Tempo de Atendimento		
Tipo de Chamado	Descrição	Tempo Máximo
Chamados para corretiva – Criticidade Alta	Indisponibilidade no ambiente de produção	4h – úteis
Chamados para corretiva – Criticidade Média	Incidentes ou erros que impactam em ambiente de produção	6h – úteis
Chamados para corretiva –	Incidentes com serviços secundários ou que não	



Criticidade Baixa	sejam essenciais para o negócio ou que possam ser contornados	6h – úteis
Informação	Consulta, dúvidas ou questões técnicas genéricas	8h - úteis

O tempo será contabilizado a partir do registro da demanda junto a CONTRATADA

14.6 Tempo de Solução (TS)

14.6.1 Será definido conforme tabela abaixo:

Tempo de Solução		
Tipo de Chamado	Descrição	Tempo Máximo
Chamados para corretiva – Criticidade Alta	Indisponibilidade no ambiente de produção	6h – úteis
Chamados para corretiva – Criticidade Média	Incidentes ou erros que impactam em ambiente de produção	12h – úteis
Chamados para corretiva – Criticidade Baixa	Incidentes com serviços secundários ou que não sejam essenciais para o negócio ou que possam ser contornados	24h – úteis

14.6.2 Em relação aos TA (Tempo de Atendimento) e TS (Tempo de Solução):

14.6.2.1 Para efeito de cálculo, as contagens de prazo terão início após o retorno da conclusão do chamado, por parte de CONTRATADA.



14.6.2.2 Os testes de validação serão executados pela área gestora do órgão CONTRATANTE, pontualmente no item do chamado.

14.6.2.3 O chamado só será considerado finalizado quando o serviço se tornar operacional e com a(s) funcionalidade(s) que apresentou(aram) problema disponíveis para o uso.

14.6.2.4 Para diminuir o impacto de erros e problemas no sistema em função das correções, a CONTRATANTE terá até 5 (cinco) dias úteis para validá-las. Transcorrido este período o chamado será considerado como concluído.

14.6.2.5 A conclusão do chamado será formalizada pela área usuária solicitante, mediante encerramento do chamado no software de help desk WEB dentro dos 5 (cinco) dias úteis. Após este prazo poderá ser fechado pela contratada, que antes encaminhará e-mail à contratante informando sobre o fechamento do chamado.

14.6.2.6 Mensalmente todas as atividades executadas serão consolidadas no Relatório Mensal de Atividades, por meio do software de help desk WEB. Este relatório será elaborado seguindo padrão definido entre as partes, contendo a confirmação por parte do servidor integrante da CONTRATANTE, responsável pelo gerenciamento e acompanhamento da respectiva solução, quanto ao serviço executado e aprovado, constituindo instrumento para comprovação dos serviços executados.

14.6.3 Níveis Mínimos de Serviços (TA e TS)

14.6.3.1 Finalidade: Será o atendimento ao usuário.

14.6.3.2 Escopo da Aplicação: Chamados de suporte para o sistema.

14.6.3.3 Formas de Aferição: De acordo com o prazo estabelecido para correção. Avaliação da correção.



14.6.3.4 Meta Aceitável/Mecanismo de Cálculo/Faixa de Ajuste.

14.6.3.5 Extrapolado o prazo para atendimento e solução de ocorrências de criticidade alta, multa moratória de 0,05% por hora, calculada sobre o valor total da subscrição/12 meses até o limite de 5%;

14.6.3.6 Extrapolado o prazo para atendimento e solução de ocorrências de criticidade média, multa moratória de 0,03% por hora, calculada sobre o valor total da subscrição/12 meses, até o limite de 3%;

14.6.3.7 Extrapolado o prazo para atendimento e solução de ocorrências de criticidade baixa, multa moratória de 0,01% por hora, calculada sobre o valor total da subscrição/12 meses até o limite de 1%;

14.6.3.8 A divisão por 12 representa problemas ou descumprimento naquele mês específico em que foi registrado o problema.

14.6.3.9 Periodicidade: Mensal;

14.6.3.10 Cobertura: Durante toda a vigência contratual;

14.6.3.11 As sanções poderão ser descontadas de qualquer serviço pendente ou ainda não executado pela CONTRATADA.

14.6.3.12 Acaso não haja recebimentos que possam ser descontados será emitido DARF para recolhimento dos valores aos cofres da administração pública, reservando à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório.

15 DO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

15.1 Abaixo segue tabela com os valores unitários para cada item:



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

LOTE ÚNICO

ITEM 01: Software de Gestão de Privacidade, Gestão de Riscos e Segurança

Descrição:		Unid. Medida	Quant:	V. Unit	V. Total	
Subitens	1	Solução para automação das avaliações das atividades de tratamento e registro de inventário do mapeamento de dados	Licença de uso	1	R\$ 5.958.968,90	R\$ 5.958.968,90
	2	Solução para automação de descoberta de dados e para respostas aos pedidos de acessos dos titulares de dados	Licença de uso	1		
	3	Solução para gestão de riscos corporativos, de riscos de fornecedores e terceiros e incidentes e violações	Licença de uso	1		
	4	Solução para verificação de site para registro de conformidade com cookies e políticas	Licença de uso	1		
	5	Solução para central de preferências do cidadão	Licença de uso	1		
	6	Solução de pesquisa as leis de privacidade	Licença de uso	1		
	7	Solução para ESG, gestão de governança socioambiental	Licença de uso	1		
ITEM 02: Treinamento e capacitação				V. Unitário	V. Total	
Parametrização, Customização e Treinamento para uso da ferramenta		Unidade	1	R\$ 809.871,90	R\$ 809.871,90	
ITEM 03: Consultoria para adequação da LGPD				V. Unitário	V. Total	
Consultoria para adequação da LGPD		UST	5.500	R\$ 344,09	R\$ 1.892.495,00	



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

15.2 Considerando as pesquisas de preço realizadas, em contratos públicos vigentes, bem como relativa as cotações de preços realizadas juntos as empresas do ramo verificamos que o valor global da contratação será de R\$ 8.661.335,80 (oito milhões, seiscentos e sessenta e um mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos) para atender o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso pelo período de 12 (doze) meses.

15.3 DA JUSTIFICATIVA DO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

15.2.1 A Lei n. 8.666/93 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O parágrafo 2º do artigo 40 da referida lei determina a necessidade de orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários.

15.2.2 A realização da pesquisa de preços, para a composição dos custos, consiste em procedimento indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública, servindo como base para estabelecer o preço justo de referência que a o ente contratante está disposto a pagar, sendo importante informações como critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global.

15.2.3 Impende destacar que é mediante a pesquisa de preços que se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e àqueles executados nas respectivas contratações, tendo como principal função garantir que o Poder Público identifique o valor médio de mercado para uma pretensão contratual.

15.2.4 As pesquisas de preço, tem uma importante função de informar o preço justo de referência, verificar se existem recursos suficientes para cobrir as despesas decorrentes de contratação pública, identificar proposta inexequível, impedir a contratação acima do preço de mercado, garantir a seleção da proposta mais

vantajosa entre outras.

- 15.2.5** Nesse sentido a Instrução Normativa n. 5/2014 – SLTI/MP do Ministério do Planejamento, dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Poder Executivo, bem como especifica que a pesquisa será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros, quais sejam: o Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br, pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso, contratações similares de outros entes públicos, em execução; ou em pesquisa com os fornecedores.
- 15.2.6** Por outro lado, o Tribunal de Contas da União, no Acórdão 1620/2010 – Plenário, entendeu ser necessária a realização de pesquisa de preço da maneira mais ampla possível, de modo a verificar a compatibilidade das propostas apresentadas com os preços de mercado.
- 15.2.7** Assim, este Tribunal se alinha ao entendimento do Tribunal de Contas da União quanto à necessidade de se consultar o maior número de fontes possíveis, de forma a possibilitar que a pesquisa de preços reflita o real comportamento do mercado.
- 15.2.8** Nesse sentido visando a elaboração de pesquisa de preço de referência que atendessem as disposições legais, as recomendações do Tribunal de Contas da União, bem como a Resolução de Consulta n.º 20/216 – TCE/MT, foram realizadas pesquisas de preço, para verificar os preços praticados junto a Administração Pública e Privada.

16 DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

16.1 Justifica-se a não reserva de cotas nos termos estabelecidos nos art. 47 e 48 da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, visto tratar-se de contratação de bens e



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

serviços de natureza não divisível, de acordo com o justificado no presente Termo de Referência.

16.2 Considerando que o valor referencial obtido por meio da coleta de orçamentos, foi superior a R\$ 80.000,00, aplicar-se-á tão somente a preferência a MEs/EPPs no caso de empate ficto, em conformidade com os arts. 44 e 45 da LC n.º 123/2006.

17 CRITÉRIOS E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

17.1 Deverão ser atendidas as condições de habilitação (jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira – artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei nº 8.666/93, bem como inciso XIII, do artigo 4, da Lei nº 10.520/02), bem como:

17.2 Qualificação Técnica:

17.3 Após a celebração do contrato, o preposto deve apresentar o currículo dos profissionais diariamente alocados na execução do contrato sendo necessário a comprovação.

17.4 A CONTRATADA deverá apresentar à época da assinatura do contrato a seguinte e qualificação técnica dos profissionais:

17.5 Os consultores do seu quadro de profissionais com as certificações abaixo:

17.5.1 Data Protection Officer – DPO

17.5.2 Information Security Officer

17.6 O líder de serviço/projeto, deve comprovar por meio de atestados fornecidos por instituições públicas ou privadas, de que exerceu a função na execução de serviços a o objeto licitado.

17.7 O gerente de projetos deve comprovar experiência em Gerenciamento de Projetos ou certificação PMP.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

17.8 As Especificações Técnicas do Objeto correspondem ao conjunto de funcionalidades mínimas obrigatórias necessárias à implantação e utilização das soluções descritas nesta RFP.

17.9 As mesmas deverão ser comprovadas mediante apresentação da documentação técnica oficial do fabricante ou fornecedor.

17.10 A solução deve ser comprovada na proposta técnica do licitante, através de referência de informações técnicas do fornecedor (informações de manuais técnicos ou outros documentos técnicos). Essas informações podem ser fornecidas em mídia eletrônica (PDF) ou documentos impressos.

17.11 Os licitantes devem comprovar todas as características técnicas exigidas a seguir:

17.12 Os Atestado(s) de Capacidade Técnica deverão ser emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove ter a empresa licitante executado serviços de características técnicas semelhantes ao objeto desta contratação nos termos da Lei, comprovando:

17.13 Experiência em prestação de Serviços ou fornecimento de solução para gerenciar a LGPD;

17.14 Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, os seguintes dados: identificação do emitente, especificação completa do fornecimento/serviço executado, prazo de vigência do contrato, local e data de expedição, data de início e término do contrato.

17.15 O CONTRATANTE poderá diligenciar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando validar ou esclarecer informações sobre o serviço prestado.

17.16 Os serviços supracitados podem estar distribuídos em diversos atestados ou c



TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

entidões de capacidade técnica, não se exigindo que todos sejam prestados a uma única pessoa jurídica de direito público ou privado.

17.17 Além disso, a licitante vencedora da fase de lances deve apresentar a declaração de vistoria técnica nas instalações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT.

18 ORDEM DE SERVIÇO

18.1 Será utilizado o procedimento de abertura de Ordem de Serviço (OS) conforme Anexo, para as comunicações formais através de canal definido entre as partes, tanto para a solicitação de fornecimento de produtos quanto para a execução dos serviços.

19 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS (Lei 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67,73,74,75 e 76)

19.1 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA será recebido:

19.2 Provisoriamente, a partir da entrega e/ou execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, que se dará até 15 (quinze) dias da data de entrega, que após será emitido o Termo de Recebimento Provisório da Ordem de Serviço.

19.3 Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão dos Termo de Recebimento Provisório, no qual será emitido Termo de Recebimento Definitivo – TRD da Ordem de Serviço.

19.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

19.4.1 A recusa parcial ou total no atendimento de uma Ordem de Serviço emitida, será oficializada à CONTRATADA pela CONTRATANTE, que deverá prontamente prest

ar o serviço de acordo com o estabelecido na respectiva Ordem de Serviço;

19.4.2 A aceitação definitiva dar-se-á após a assinatura do termo de recebimento definitivo, correspondente a cada Ordem de Serviço

19.4.3 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

20 DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Será permitida a subcontratação somente para os serviços de consultoria previsto no item 13.10 deste termo de referência permitindo maior competitividade.

20.2 A CONTRATADA pode utilizar-se de subcontratação, no caso da mesma não ter sede em Cuiabá-MT para prestar as os serviços que necessitam de atividades in loco, desde que não causem impacto à qualidade, se mantendo essa de sua total responsabilidade.

20.3 O suporte do fabricante não caracteriza subcontratação.

20.4 Os advogados ou DPOs contratados deverão ter experiência em implantação/adequação a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados e serem membros da ANPPD – Associação Nacional dos Profissionais de Privacidade de Dados, quanto a Gerente de Projetos os contratos devem possuir experiência em Gerenciamento de Projetos.

21 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fis. _____
Rub. _____

s por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

21.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

21.3 A verificação da adequação dos produtos e da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

21.4 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

21.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.7 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

21.8 Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

21.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

21.10 Suspender a execução do fornecimento ou dos serviços contratados, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa.

21.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

22 DA VISTORIA

22.1 É necessário a realização de “vistoria” para a na prestação dos serviços, para o conhecimento e uniformização de entendimento quanto às condições para a prestação dos serviços ou a emissão de “Declaração de recusa de vistoria”.

Parágrafo único: Uma das seguintes opções deve ser escolhida e atendida pela licitante, ou seja, realizar ou não a visita de vistoria.

22.2 Da Realização da Vistoria:

22.2.1 A vistoria poderá ser realizada por um representante da licitante, acompanhada por um profissional designado pelo TCE/MT, impreterivelmente até 1 (um) dia útil anterior à data prevista para a realização da abertura da licitação, em data previamente marcada pelo telefone (65) 3613-2920 em dias úteis, no horário de 9h às 17h.

22.2.2 Ao término da vistoria será emitido, em 2 (duas) vias, o termo de Declaração de Vistoria.

22.2.3 A declaração de vistoria deverá ser assinada pelos representantes do TCE/MT e da Licitante, comprovando que a empresa realizou a vistoria técnica para conhecimento dos serviços necessários, dos ambientes de instalação e das condições técnicas

s para sua realização.

22.2.4 A não apresentação da declaração em sua proposta comercial pode ensejar e m desclassificação da proposta.

22.3 Da Recusa de Realização de Vistoria:

22.3.1 A Licitante que optar pela não realização da vistoria deverá apresentar, junto com sua proposta de preços, caso seja a vencedora da etapa de lances, a Declaração De Recusa De Vistoria, devidamente assinada pelos seus Representantes Legais.

22.3.2 A Licitante que optar pela não realização da vistoria estará se responsabilizando por todas as condições de fornecimento, não podendo em qualquer momento da execução contratual alegar desconhecimento ou impossibilidade para a prestação dos serviços.

22.3.3 A não apresentação da declaração em sua proposta comercial pode ensejar e m desclassificação da proposta.

23 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

23.1 A Contratante obriga-se a:

23.1.1 Realizar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

23.1.2 Fornece documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente objeto;

23.1.3 Realizar a reunião inaugural junto à Contratada;

23.1.4 Exercer a fiscalização da aquisição;

23.1.5 Aprovar, por meio da Comissão de Fiscalização o cronograma pactuado no Plano de Inserção;



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613- 2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

23.1.6 Designar o Gestor e os Fiscais para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

23.1.7 Receber provisória e definitivamente o objeto da contratação, nas formas definidas neste Termo de Referência;

23.1.8 Exercer o monitoramento e fiscalização do cumprimento do objeto através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 45.600/2016, procedendo atesto das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

23.1.9 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas;

23.1.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as respectivas especificações constantes do Termo de Referência;

23.1.11 Caberá a CONTRATANTE a desinstalação, configuração da internet e avaliação dos equipamentos, bem como eventuais manutenções que não sejam as manutenções corretivas previstas na garantia de **12 (doze)** meses.

24 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.1 A Contratada obriga-se a:

24.1.1 Cumprir o objeto do presente instrumento, através da execução dos serviços em conformidade às especificações constantes no Termo de Referência;

24.1.2 Poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



24.1.3 A CONTRATADA deve responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

24.1.4 Cumprir e disponibilizar o sistema e serviços em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, na Sede da CONTRATANTE, sem que isso implique em acréscimo no preço da proposta, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade da entrega;

24.1.5 Manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

24.1.6 A CONTRATADA obriga-se, a reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que se verificarem com incorreções resultantes dos serviços empregados, conforme o art. 69 da Lei nº 8.666/93, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento, enquanto perdurar o contrato desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído – por ação ou omissão – a CONTRATANTE;

24.1.7 Executar fielmente o objeto do presente Termo de Referência dentro do melhor padrão de qualidade de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidade exigidas, cumprindo as especificações estabelecidas na proposta decorrente da Licitação.

24.1.8 Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, no fornecimento dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade.

24.1.9 Acatar as exigências do Termo de Referência e editalícias, sujeitando-se à fiscalização da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e ate



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

sendo às reclamações formuladas;

24.1.10 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de sua execução ou inexecução, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido da Administração;

24.1.11 Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força da prestação de serviços objeto deste Contrato, qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados que a CONTRATADA fornecer para execução dos serviços;

24.1.12 Iniciar a prestação dos serviços a partir da assinatura do contrato, mediante ORDEM DE SERVIÇO emitida pela CONTRATANTE;

25 DOS CRITÉRIOS PARA FATURAMENTO:

25.1 ITEM 01 - SOFTWARE DE GESTÃO DE PRIVACIDADE, GESTÃO DE RISCOS E SEGURANÇA

25.1.1 A Nota Fiscal deverá ser apresentada no protocolo do TCE/MT devidamente instruída com os comprovantes de regularidade fiscal da contratada, ordem de serviço, comprovante da efetiva disponibilidade/ entrega / ativação da licença de uso conforme especificações técnicas deste termo de referência e demais documentos que o fiscal do contrato entendam necessários para a efetiva demonstração da disponibilidade da solução.

25.2 ITEM 02 – PARAMETRIZAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO

25.2.1 – A Nota Fiscal deverá ser apresentada no protocolo do TCE/MT devidamente instruída com os comprovantes de regularidade fiscal da contratada, ordem de serviço e as seguintes evidências:



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613- 2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

- a) Relatório de conteúdo do treinamento e cópia dos certificados e lista de presença, caso tenha sido realizado em formato presencial;
- b) Relatório das ações para parametrização, customização e disponibilidade da solução no ambiente do TCE;

25.3 ITEM 03 – UST DE CONSULTORIA LGPD

25.3.1 A Nota Fiscal deverá ser apresentada no protocolo do TCE/MT devidamente instruída com os comprovantes de regularidade fiscal da contratada, ordem de serviço e relatório das atividades realizadas, devendo conter no mínimo as evidências entregues (relatórios, templates, atas de reunião etc), status repor do projeto, cronograma devidamente atualizado, conforme fases descritas no item 13.11 deste termo de referência.

26 DO PAGAMENTO

26.1 Item 01 - Software de Gestão de Privacidade, Gestão de Riscos e Segurança: O pagamento referente ao software será feito em parcela única à título de e subscrição para o período de 12 (doze) meses, mediante atendimento dos requisitos elencados no item 25.1.1.

26.2 Item 02 – Serviços de parametrização, customização e treinamento: Para o pagamento dos serviços descritos no item 02 deste termo de referência, será necessária apresentação dos seus respectivos entregáveis, conforme descrito no item 25.2.1 deste termo de referência.

26.3 Item 03 – Serviços de Consultoria para adequação da LGPD: Para o pagamento dos serviços descritos no item 02 deste termo de referência será necessária a apresentação dos seus respectivos entregáveis, conforme descrito no item 25.3.1 deste termo de referência.

26.4 A fatura será paga em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Not



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613- 2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

a Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento dos produtos entregues e/ou dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

26.5 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, devidamente atestada e acompanhada de documentos que comprovem a regularidade fiscal perante a fazenda pública federal, estadual e municipal, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas, de regularidade do recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e demais documentos relacionados no item 25 deste Termo de Referência.

26.6 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times 12 \times ND$$

100 360

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

27 DO REAJUSTE

27.1 Os preços contratuais são fixos e irrevogáveis, para todos os itens deste termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses.

27.2 Passando-se mais de 12 (doze) meses da assinatura do contrato, o valor será reajustado no período, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

27.3 O reajuste será calculado segundo a seguinte fórmula geral:

$$R = V \times (I - I_0)$$

Onde:

R: valor do reajuste procurado;

V: valor contratual a ser reajustado;

Io: índice inicial, refere-se ao índice correspondente à data de apresentação da proposta;

I: índice relativo à data do reajuste.

27.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

28 PRAZOS DE ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

28.1 PRAZOS DE ENTREGA:

28.1.1 A disponibilização do sistema em SaaS é demais deverá observar o seguinte cronograma, como referência, após a assinatura do contrato.

PRODUTOS/SERVIÇOS	MESES											
Disponibilização de sistema para atendimento à LGPD tipo SAAS												
Diagnóstico para Implementação das customizações												
Treinamento												

28.1.2 Disponibilizar em até 10 (dez) dias úteis o sistema em SAAS a ser customizado para atendimento ao TCE/MT.

28.1.3 A implementação das customizações deverá ser feita em até 60 (sessenta)



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

dias.

28.1.4 O treinamento dos usuários deverá ser feito em até 30 (trinta) dias após implementação. Todos os serviços acessórios serão precedidos de abertura de ordem de serviço para contagem de prazo.

28.1.5 As datas relativas ao cronograma físico-financeiro serão deliberadas na reunião de início do projeto, sem prejuízo do início da contagem do prazo a partir da data de assinatura do contrato.

28.1.6 Sobre a parte financeira do cronograma, o recebimento será pago de forma integral depois do ateste do recebimento dos produtos e serviços. Será admitido o pagamento parcial do item de diagnóstico de implementação mediante a entrega dos produtos previstos para cada fase.

28.1.7 Em caso de atraso por parte da Contratante o prazo de contagem para a Contratada será suspenso.

28.1.8 Atraso por parte da Contratada deverão ser justificados e a justificativa aceita pela Contratante, para não incorrer em sanções e penalizações contratuais

28.2 prestação dos serviços poderá ser realizada on line ou diretamente na sede do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, localizado na Rua: Conselheiro Benjamim Duarte Monteiro, n.º 01, Ed. Marechal Rondon – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT.

28.3 O custo de qualquer movimentação de elementos de hardware e software, quando existir, será de responsabilidade da CONTRATADA.

29 DA GARANTIA:

29.1 Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, em conformidade com o disposto no § 1º, artigo 56 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE prestará, no prazo de até 10



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

(dez) dias úteis da data de assinatura do Contrato, garantia equivalente a 5% do valor total do Contrato, cabendo à contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

29.1.1.1 caução em dinheiro;

29.1.1.2 seguro-garantia;

29.1.1.3 fiança bancária.

29.2 O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela administração.

29.3 A garantia será liberada ou restituída após a execução do Contrato, desde que o ajuste seja cumprido integralmente CONTRATADA.

29.4 Em ocorrendo eventual aplicação das sanções administrativas devido a cometimento de inexecução parcial ou total do contrato, a contratada deverá atualizar a garantia contratual inicialmente prestada.

29.5 Caso a garantia prestada pela CONTRATADA seja nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, a referida deverá prever, expressamente, cobertura para inadimplimento trabalhista e penalidade pecuniárias.

29.6 A garantia referida neste item deverá se estender até, no mínimo, de 03(três) meses após o término da vigência contratual e somente será liberada ou restituída, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, depois de expirado o prazo de vigência do Contrato, ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

29.7 Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizada.

o o depósito.

29.8 Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes deste item.

29.9 No caso de prorrogação do prazo contratual, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia.

29.10 Se a CONTRATADA não apresentar a Garantia Contratual no prazo estabelecido estará sujeita a aplicação da penalidade prevista na cláusula no item 20 das sanções administrativas.

29.11 Na hipótese mencionada acima, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com sanção prevista nesta especificação, como também a inexecução total do contrato, caso esta já vigente.

30 SIGILO E INVIOLABILIDADE

30.1 A CONTRATADA compromete-se a manter em caráter confidencial as informações abaixo mencionadas.

30.2 Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE e configurações de hardware e software decorrentes.

30.3 Processo de instalação e configuração de produtos e atendimento aos itens de segurança, constantes do Edital de Licitação.

30.4 Processo de implantação no ambiente da CONTRATANTE, de mecanismos de criptografia e autenticação utilizados.

30.5 Recomendações e implementações decorrentes do processo de consultoria.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

30.6 Quaisquer dados que A CONTRATADA venha a ter conhecimento em decorrência da presente contratação, pertinentes a hardware, serviços e sistemas aplicativos da CONTRATANTE, cujo conhecimento por terceiros exponha o ambiente a riscos de invasão ou resulte na vulnerabilidade do mesmo.

30.7 Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.

30.8 A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços ensejará multa, responsabilidade criminal na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

30.9 A CONTRATADA obriga-se a tomar as providências necessárias para assegurar que as informações confidenciais não sejam divulgadas por seus empregados ou agentes.

31 DA PROPOSTA

31.1 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

31.1.1 A proposta deverá ser apresentada, assinada, com valores em real, redigida em português, devendo constar a razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e nela deverão constar todos os itens e requisitos elencados neste termo de referência.

31.1.2 Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto.

31.1.3 O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega no TCE/MT, conforme Lei de Licitações e Contratos.

32 PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIOS

32.1 É vedada a participação de empresas consorciadas, vez que não há no sistema



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

I
egal regedor das licitações imposição da aceitabilidade de consórcio, ficando, em razão disso, a Administração Pública, e no exercício de seu poder discricionário, com liberdade de promover referida limitação, desde que, é claro, o faça atento ao princípio constitucional e administrativo da razoabilidade.

32.2 A vedação visa garantir a integridade da entrega da solução, dado a complexidade do objeto em questão, e da forma como cada item da solução estão entrelaçados, de forma que, admitir consórcio é repartir serviços que devem ter sua execução sistêmica, e no caso da aquisição pretendida, é correr o risco de obter ao final um serviço sem unidade, o que fatalmente ocasionará prejuízos e poderá produzir danos irreparáveis à Administração Pública.

33 REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

33.1 Com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da lei nº 8.666/93.

34 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

34.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

34.2 A Administração poderá aplicar as seguintes multas:

34.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a prévia defesa, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, poderá aplicar as penalidades de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

34.4 A multa será aplicada na época da infringência, nos seguintes percentuais:

34.5 I - De 0,1% (um décimo por cento), incidente sobre o valor dos materiais não entregues por dia de atraso, observado o prazo de 10 (dez) dias corridos, não contrariando o que preconiza o § 4º Inciso II Art. 40, da Lei 8.666/93, após a solicitação do objeto à Contratada. A referida multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;

34.6 II - De 10% (dez) por cento do valor contratado, no caso de recusa injustificada para a assinatura do contrato;

34.7 III - De 10% (dez) por cento do valor contratado, no caso de inexecução total do contrato, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

34.8 IV - De 10% (dez) por cento do valor contratado, no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato.

34.9 A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor homologado.

34.10 As multas, quando não descontadas nos termos do subitem anterior, deverão ser colocadas à disposição no Setor Financeiro da Contratante, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, contado da data da ciência expressa por parte da contratada.

34.11 Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Contratante fará a devida c

obrança judicial, ficando a inadimplente impedida de licitar ou contratar com a Administração, enquanto não quitar as multas devidas.

34.12 O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso enquanto não quitar as multas devidas;

34.13 As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

35 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

35.1 Conforme DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993., no seu Art. 7º, § 2º, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

35.1.1 Estimativa De Impacto Econômico-Financeiro

35.1.1.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, e correrá por conta dos recursos orçamentários constantes do Orçamento Geral do Estado, aprovado pela LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

36 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

36.1 O Contrato de fornecimento e instalação de software do item 01 terá a duração de 12 (**doze**) **meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, em conformidade com o art. 57, IV da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

36.2 No que tange aos serviços de Consultoria dispostos no item 03 o mesmo terá a



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

duração de 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

37 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

37.1 A ata de registro de preços advinda da presente contratação terá validade de 12 (doze) meses, nos termos do Artigo 12 do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, s em a possibilidade de prorrogação.

38 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

38.1 O contrato poderá ser rescindido pela Contratante em uma das hipóteses relacionadas no Art. 78, através de uma das formas previstas pelo Art. 79, ambos da Lei nº 8666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

38.2 À Contratante, quando da rescisão, são assegurados os direitos descritos no Art. 80 da Lei nº 866/93, sem prejuízo das sanções pertinentes.

39 DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

39.1 Conforme estabelecido no Decreto n.º 7.746/2012, Decreto n.º 7.174/200, Portaria n.º 02/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, bem como no art. 3º da Lei 8666/93, os serviços prestados e os bens fornecidos pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recurso e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante.

40 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

40.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais,



inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

40.1.1 A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

40.1.2 O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados do Contratante ou dos clientes deste para a Contratada.

40.1.3 A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude deste contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

40.1.4 O Contratante não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto deste Contrato.

40.1.5 A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias do Contratante, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

40.1.6 A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do presente contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.



40.1.7 As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas neste Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

40.1.8 A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes deste contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pelo Contratante; conforme a política de privacidade e demais normas internas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar ao Contratante e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

40.1.9 A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes deste contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas do Contratante, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

40.1.10 A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e neste instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

40.1.11 A Contratada deverá notificar o Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações



judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão deste contrato.

40.1.12 A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer ao Contratante, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão deste contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

40.1.13 A Contratada deverá notificar ao Contratante, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do presente contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo,

(I) data e hora provável do incidente;

(II) data e hora da ciência pela Contratada;

(III) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

(IV) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

(V) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

(VI) os riscos relacionados ao incidente;

(VII) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

(VIII) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

40.1.14 O Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da



responsabilidade que o Contratado possui perante a LGPD e este Contrato.

40.1.15 A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas ao Contratante por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas neste Contrato e das orientações do Contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades deste contrato.

40.1.16 A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pelo Contratante para execução dos serviços:

- (I) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos do Contratante para execução do objeto do Contrato;
- (II) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- (III) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações deste Contrato e da legislação reguladora;
- (IV) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- (V) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Contratante por meio deste contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

41 DISPOSIÇÕES GERAIS

41.1 O Pregoeiro responsável pelo certame reserva-se o direito de solicitar da LICITANTE, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento;

41.2 A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da LICITANTE, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

Cuiabá-MT, 07 de fevereiro de 2023.

André Luiz Costa Cruz

**Secretário de Tecnologia da Informação
TCE – MT**

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (em papel timbrado da empresa)

Ao

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Tecnologia da Informação



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº ____/____.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para eventual fornecimento de (INDICAR OBJETO), para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com as especificações e condições constantes do Pregão em referência, bem como do respectivo Edital e seus Anexos.

LOTE ÚNICO

ITEM 01: Software de Gestão de Privacidade, Gestão de Riscos e Segurança

	Descrição:	Unid. Medida	Quant:	V. Unit	V. Total
1	Solução para automação das avaliações das atividades de tratamento e registro de inventário do mapeamento de dados	Licença de uso	1	R\$	R\$
2	Solução para automação de descoberta de dados e para respostas aos pedidos de acessos dos titulares de dados	Licença de uso	1		
3	Solução para gestão de riscos corporativos, de riscos de fornecedores e terceiros e incidentes e violações	Licença de uso	1		
4	Solução para verificação de site para registro de conformidade com cookies e políticas	Licença de uso	1		
5	Solução para central de preferências do cidadão	Licença de uso	1		
6	Solução de pesquisa as leis de privacidade	Licença de uso	1		
7	Solução para ESG, gestão de governança socioambiental	Licença de uso	1		

ITEM 02: Treinamento e capacitação				V. Unitário	V. Total
	Parametrização, Customização e Treinamento para uso da ferramenta	Unidade	1	R\$	R\$
ITEM 03: Consultoria para adequação da LGPD				V. Unitário	V. Total
	Consultoria para adequação da LGPD	UST	5.500	R\$	R\$



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613- 2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

Dados da Proposta	
Valor Total: R\$ (VALOR POR EXTENSO).	
Validade da Proposta	60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação
Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente	
Dados da empresa	
Razão Social	
CNPJ (MF) nº	
Inscrição Estadual nº	
Endereço:	
Telefone	
Fax	
e-mail	
Cidade	
Estado	
CEP	



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613- 2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

Representante(s) legal(is) com poderes para assinar o contrato

Nome	
Cargo	
CPF	
RG	

Dados Bancários

Banco	
Agência	
Conta Corrente	

Dados para Contato

Nome	
Telefone/Ramal	

Declaramos, para todos os fins e efeitos legais, aceitar, irrestritamente, todas as condições e exigências estabelecidas no Edital da licitação em referência e do Contrato a ser celebrado, cuja minuta constitui o Anexo “__” do Edital.

Local e data

Representante Legal (com carimbo da empresa)

Cargo: CPF:



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

ANEXO II – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, abaixo firmado, vinculado nestes termos ao Contrato nº, como CONTRATADA a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, declaro manter sigilo, respeitar as Normas, garantir a segurança das informações confidenciais e proprietárias do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como me comprometo a não divulgar e nem fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido desta INSTITUIÇÃO no curso da prestação, pela Empresa que represento.

Por este Termo de Confidencialidade comprometo-me:

I – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a proteção das Informações Confidenciais e Dados Pessoais eventualmente tratados pelo TRIBUNAL, a que o SERVIDOR tenha acesso em razão das funções desenvolvidas, de modo a evitar a divulgação e utilização não autorizada destas informações.

II – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

2.1. O TRIBUNAL possui acesso privilegiado a diversas informações pessoais[1] – seja por meio físico ou digital – de servidores públicos, jurisdicionados, prestadores de serviços e cidadãos.

2.2. Em regra, essas informações são necessárias para garantir o efetivo exercício das atividades administrativas e de competência constitucional dessa Corte de Contas.

2.3. As informações relacionadas a pessoal natural identificada ou identificável – e em especial os dados pessoais sensíveis[2] – requerem proteção especial por imposição legal.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613- 2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

2.4. Assim, o presente termo é ferramenta necessária para este TRIBUNAL ampliar as medidas já existentes de segurança da informação e aprimorar a proteção dos dados pessoais no âmbito de sua atuação, em especial diante da vigência da Lei nº 13.709/2018.

III – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. O SERVIDOR reconhece que tem acesso a informações pessoais em razão do exercício de suas funções neste TRIBUNAL, inclusive podendo ter acesso a dados pessoais sensíveis, de modo que se COMPROMETE a:

- a) Utilizar restritamente dentro do âmbito de suas atribuições e não divulgar sem autorização quaisquer dados pessoais a que tenha conhecimento por força de suas funções perante o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, respeitando o disposto na Lei nº 12.527/11 (Lei de acesso à informação), Lei nº 12.965/14 (Marco civil da internet), Lei nº 13.709/18 (Lei geral de proteção de dados); Resolução Normativa nº 08/2022 (Política de Segurança da Informação) e demais Políticas de Segurança Complementar deste TRIBUNAL e na Resolução Normativa nº 16/2020 – TP, que institui o regime de teletrabalho e dispõe sobre o seu funcionamento;
- b) Tratar todas as informações pessoais que tenha acesso por força de suas funções perante o TRIBUNAL com o máximo nível de zelo e assegurar que essas informações não serão divulgadas a terceiros não autorizados – incluindo servidores ou empregados terceirizados que não se encontrem diretamente envolvidos nas atividades específicas;
- c) Apenas realizará tratamento de dados pessoais no âmbito de sua área de atuação e para propósitos legítimos, específicos e explícitos – sem possibilidade de tratamento de forma incompatível com as finalidades públicas definidas;
- d) Não guardar cópia ou registro particular de informações pessoais que teve acesso por força de suas atribuições perante o TRIBUNAL, bem como a restituí-los, a qualquer momento, por requisição do TRIBUNAL;



e) Cumprir as normas da Política de Segurança da Informação (Resolução Normativa nº 08/2022), adotando as medidas técnicas e administrativas adequadas para promover a segurança do tratamento de dados pessoais decorrente de suas atividades, seja em trabalho presencial ou remoto; e,

f) Sempre observar quaisquer outros procedimentos aplicáveis ao TRIBUNAL sobre proteção de dado pessoal, especialmente quanto às informações pessoais sensíveis.

IV – DAS CONDUTAS PROIBIDAS

4.1. Caso o SERVIDOR tenha, de qualquer forma, acesso remoto à rede, sistema ou ambiente do Tribunal, deverá atentar-se ao dever de sigilo das informações, bem como adotará um comportamento seguro que identifique e evite situações que possam ameaçar a segurança dos dados pessoais tratados, sendo vedada a realização de qualquer cópia, divulgação ou uso inadequado.

4.2. Não é permitido que dados pessoais sejam transferidos para ambientes externos, inclusive ambientes em nuvem (*cloud*) ou físicos, excetuadas situações que encontrem respaldo legal.

4.3. Não é permitido produzir cópias ou *backup*, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos de que tenha conhecimento ou tratado em razão das funções desempenhadas, excetuadas situações que encontrem resguardo legal.

V – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

5.1. O SERVIDOR deve buscar o Comitê Gestor de Segurança de Informação, Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, em caso de dificuldades para adoção de medidas e procedimentos técnicos de segurança, e caso identifique ou tome conhecimento de algo que comprometa a segurança dos dados pessoais

5.2. Qualquer violação das regras de sigilo e confidencialidade relacionadas ao tratamento dados pessoais ora estabelecidos, que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, devem ser informadas imediatamente ao Comitê Gestor de Segurança de Informação, Privacidade e



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613- 2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

Proteção de Dados Pessoais ou a figura do Encarregado.

5.3. A vigência da obrigação de confidencialidade, assumida pela minha pessoa por meio deste termo e por conseguinte a empresa doravante denominada CONTRATADA, terá validade da Contratação dos serviços e disponibilização de informações por parte da CONTRATANTE, enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa e/ou pela CONTRATANTE, ou ainda, mediante autorização escrita, concedida à pessoa da CONTRATADA pelas partes interessadas neste termo.

5.4. Pelo presente Termo de Confidencialidade, e em cumprimento a lei 13.709/2018 (LGPD), fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

_____, ____ de _____ de 202...

Assinatura

Cargo

Testemunha

Cpf:

Testemunha

Cpf:



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARO, para fins de participação no Pregão Eletrônico SRP nº ____/____, que tomei conhecimento de todas as informações necessárias à execução de seu objeto, e que vistoriei os locais de execução dos serviços objeto da contratação.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2020.

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante
(Nome, cargo, CPF)

Carimbo e Assinatura do Representante

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RECUSA DE VISTORIA

DECLARO, para fins de participação no Pregão Eletrônico SRP nº ____/____, que a empresa _____, CNPJ nº _____, sito à _____ na cidade de _____ UF____, OPTOU PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO, tendo ciência que não poderá alegar em qualquer fase da licitação ou vigência da relação contratual que não realizará os serviços em conformidade com a qualidade e requisitos exigidos.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2020.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa

Nome legível _____

CPF nº. _____

V - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

2. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 Gestor da Ordem de Serviço: As metas descritas abaixo serão atestadas pelo

Sr. _____ responsável pelo setor

3. METAS A SEREM ATINGIDAS

4. CRONOGRAMAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO

Os serviços previstos nesta O.S. serão realizados no prazo de ____ dias uteis.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613- 2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

Os produtos e prazos para entrega deles estão dispostos na tabela a seguir:

Item:	Especificação:	Prazo:

5. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global para execução desta ordem de serviço é de R\$

_____.

O pagamento será efetuado mediante apresentação de fatura relativa aos serviços efetivamente realizados no período. O pagamento somente será efetuado após o ateste do gestor da O.S.

O ateste do fiscal/ gestor da O.S. caracteriza que o trabalho ou produto entregue foi considerado em perfeitas condições em relação às especificações e necessidades do TCE-MT.

Os relatórios ou quaisquer documentos gerados de acompanhamento de entrega de produto e/ou de realização dos serviços deverão compor o processo de pagamento.

-----,----- de ----- de -----,

Assinatura



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 01/2023
ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023
(Papel Timbrado da Empresa)

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para eventual fornecimento de (INDICAR OBJETO), para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com as especificações e condições constantes do Pregão em referência, bem como do respectivo Edital e seus Anexos.



LOTE ÚNICO

ITEM 01: Software de Gestão de Privacidade, Gestão de Riscos e Segurança

Descrição:		Unid. Medida	Quant:	V. Unit	V. Total	
Subitens	1	Solução para automação das avaliações das atividades de tratamento e registro de inventário do mapeamento de dados	Licença de uso	1	R\$	R\$
	2	Solução para automação de descoberta de dados e para respostas aos pedidos de acessos dos titulares de dados	Licença de uso	1		
	3	Solução para gestão de riscos corporativos, de riscos de fornecedores e terceiros e incidentes e violações	Licença de uso	1		
	4	Solução para verificação de site para registro de conformidade com cookies e políticas	Licença de uso	1		
	5	Solução para central de preferências do cidadão	Licença de uso	1		
	6	Solução de pesquisa as leis de privacidade	Licença de uso	1		
	7	Solução para ESG, gestão de governança socioambiental	Licença de uso	1		
ITEM 02: Treinamento e capacitação				V. Unitário	V. Total	
Parametrização, Customização e Treinamento para uso da ferramenta		Unidade	1	R\$	R\$	
ITEM 03: Consultoria para adequação da LGPD				V. Unitário	V. Total	
Consultoria para adequação da LGPD		UST	5.500	R\$	R\$	

Dados da Proposta

Valor Total: R\$ (VALOR POR EXTENSO).

Validade da Proposta

60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente

Dados da empresa

Razão Social

CNPJ (MF) nº

Inscrição Estadual
nº

Endereço:

Telefone

Fax

e-mail

Cidade

Estado

CEP

Representante(s) legal(is) com poderes para assinar o contrato

Nome

Cargo

CPF

RG

Dados Bancários

Banco

Agência

Conta Corrente

Dados para Contato

Nome

Telefone/Ramal

Declaramos, para todos os fins e efeitos legais, aceitar, irrestritamente, todas as condições e exigências estabelecidas no Edital da licitação em referência e do Contrato a ser celebrado, cuja minuta constitui o Anexo “__” do Edital.

Local e data

Representante Legal (com carimbo da empresa)



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fis. _____
Rub. _____

Cargo:

CPF:



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 01/2023

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 01/2023

PROCESSO Nº 43.830-8/2022

Pelo presente instrumento o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **Presidente Conselheiro José Carlos Novelli**, servidor público, inscrito no CPF n.º 079.xxx.xxx-20, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, residente e domiciliado nesta capital, RESOLVE registrar os preços da empresa (qualificação completa: CNPJ, endereço e telefone), representada, neste ato, por *****, inscrita no RG n.º **** e CPF n.º ****, doravante denominada **DETENTORA**, para futura e eventual contratação de empresa especializada sem dedicação exclusiva de mão de obra, para adequação, treinamento e implantação sistema aliado a um Programa de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de dados – LGPD para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme condições constantes no Termo de Referência 132/2022, atendendo as regras previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 01/2023 e nesta Ata de Registro de Preços, considerando o constante no processo administrativo n.º 43.830-8/2022, sujeitando-se as partes às normas gerais das Leis n.º 10.520/02, Lei 8.666/1993, preferencialmente, no Decreto Estadual 840/2017, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei n.º 13.709/2018, de 14 agosto de 2018 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços da empresa *****, especializada sem dedicação exclusiva de mão de obra, para adequação, treinamento e implantação sistema aliado a um



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

Programa de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de dados – LGPD para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços 01/2023, o qual tem como base as informações contidas no Termo de Referência nº 132/2022, elaborado pela Secretaria de Tecnologia da Informação.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial de Contas.

3. DOS PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:



LOTE ÚNICO						
ITEM 01: Software de Gestão de Privacidade, Gestão de Riscos e Segurança						
Descrição:		Unid. Medida	Quant:	V. Unit	V. Total	
Subitens	1	Solução para automação das avaliações das atividades de tratamento e registro de inventário do mapeamento de dados	Licença de uso	1	R\$	R\$
	2	Solução para automação de descoberta de dados e para respostas aos pedidos de acessos dos titulares de dados	Licença de uso	1		
	3	Solução para gestão de riscos corporativos, de riscos de fornecedores e terceiros e incidentes e violações	Licença de uso	1		
	4	Solução para verificação de site para registro de conformidade com cookies e políticas	Licença de uso	1		
	5	Solução para central de preferências do cidadão	Licença de uso	1		
	6	Solução de pesquisa as leis de privacidade	Licença de uso	1		
	7	Solução para ESG, gestão de governança socioambiental	Licença de uso	1		
ITEM 02: Treinamento e capacitação				V. Unitário	V. Total	
Parametrização, Customização e Treinamento para uso da ferramenta		Unidade	1	R\$	R\$	
ITEM 03: Consultoria para adequação da LGPD				V. Unitário	V. Total	
Consultoria para adequação da LGPD		UST	5.500	R\$	R\$	

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Excepcionalmente, poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração, mediante prévia consulta a este Tribunal, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 840/2017, alterado pelo Decreto Estadual nº 219/2019.

4.2. Caberá a Detentora do registro observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às



obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata.

4.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado.

5. DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 90 e seguintes do Decreto Estadual nº 840/2017.

5.2.1. Poderá ser alterado o produto registrado na Ata de Registro de Preços, a requerimento da Detentora, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anterior, nas condições pactuadas, e seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, sem acréscimos financeiros.

5.2.1.1. A substituição de produto, ainda que temporária, deverá ser registrada por aditivo.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Detentora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos (art. 90 do Decreto Estadual nº 840/2017).



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro passarão, obrigatoriamente por análise contábil e jurídica do TCE-MT, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação a decisão sobre o pedido, nos termos do artigo 91 do Decreto 840/2017.

6.2.1. Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por termo aditivo à Ata de Registro de Preços. (Decreto 840/2017, artigo 95, inciso II).

6.2.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TCE-MT convocará a Detentora para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. A Detentora que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora não puder cumprir o compromisso, o TCE-MT poderá:

- a)** liberar a Detentora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b)** convocar as licitantes remanescentes para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c)** Não havendo êxito nas negociações, o TCE-MT deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

7.1. O registro da Detentora será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo TCE-MT, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) for declarada inidônea, suspensa ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração;

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a” “b” e “d” acima será formalizado por despacho deste Tribunal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão deste Tribunal.

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido da Detentora.

8. DA PUBLICAÇÃO

8.1. O TCE-MT providenciará a publicação da presente Ata de Registro de Preço no Diário Oficial de Contas do TCE-MT, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do TCE-MT e da Detentora, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

132/2022, anexo I do Edital.

10. DO FORO

10.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Cuiabá - MT, de de 2023.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
PRESIDENTE**

DETENTORA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 01/2023 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob o nº 15.024.128/0001-62, sediado em Cuiabá/MT, no Centro Político Administrativo/CPA, na Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro s/nº, Ed. Marechal Rondon, Caixa Postal: 1003, CEP: 78.049-915, neste ato representado pelo **Presidente Conselheiro José Carlos Novelli**, servidor público, inscrito no CPF nº 079.xxx.xxx-20, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ****, inscrita no CNPJ com o nº ****, com sede na ***** , doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por ***** RG nº ***** e CPF nº ***** , considerando o constante no processo administrativo nº 43.830-8/2022, e em observância ao disposto no Decreto Estadual nº 840/2017, no Decreto



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

Federal nº 10.024/2019, Lei nº 13.709/2018, de 14 agosto de 2018 e no que couber as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada sem dedicação exclusiva de mão de obra, para adequação, treinamento e implantação sistema aliado a um Programa de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de dados – LGPD para o TCE-MT.

Parágrafo Primeiro: A solução de Software de Gestão de Privacidade, Gestão de Risco e Segurança apoiará o DPO do TCE e todas as atividades de diagnóstico e implantação.

Parágrafo Segundo: Todos os serviços e soluções descritos são licenciados pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O Contrato de fornecimento e instalação de software do item 01 terá a duração de 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse do TCE-MT, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, em conformidade com o art. 57, IV da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Primeiro: O Contrato de Consultoria do item 03 terá a duração de 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse do TCE-MT, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

LOTE ÚNICO				
ITEM 01: Software de Gestão de Privacidade, Gestão de Riscos e Segurança				
Descrição:			Unid. Medida	Quant:
Subitens	1	Solução para automação das avaliações das atividades de tratamento e registro de inventário do mapeamento de dados	Licença de uso	1
	2	Solução para automação de descoberta de dados e para respostas aos pedidos de acessos dos titulares de dados	Licença de uso	1
	3	Solução para gestão de riscos corporativos, de riscos de fornecedores e terceiros e incidentes e violações	Licença de uso	1
	4	Solução para verificação de site para registro de conformidade com cookies e políticas	Licença de uso	1
	5	Solução para central de preferências do cidadão	Licença de uso	1
	6	Solução de pesquisa as leis de privacidade	Licença de uso	1
	7	Solução para ESG, gestão de governança socioambiental	Licença de uso	1
ITEM 02: Treinamento e capacitação				
Parametrização, Customização e Treinamento para uso da ferramenta			Unidade	1



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613- 2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

ITEM 03: Consultoria para adequação da LGPD

Consultoria para adequação da LGPD	UST	5.500
------------------------------------	-----	-------

Parágrafo Primeiro: Os preços contratuais são fixos e irrevogáveis, para todos os itens deste Contrato, pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo: Passando-se mais de 12 (doze) meses da assinatura do Contrato, o valor poderá ser reajustado no período, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Parágrafo Terceiro: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Quarto: Com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais sollicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardados ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 01- Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Projeto Atividade: 2009 – Manutenção de Ações de Informática

Fonte: 100/240/300/640

Grupo de Despesa: 3

CLÁUSULA QUINTA: DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS ITENS



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

As especificações detalhadas dos itens estão estabelecidas no item 13 do Termo de Referência 132/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ORDEM DE SERVIÇO

Será utilizado o procedimento de abertura de Ordem de Serviço (OS), para as comunicações formais através de canal definido entre as partes, tanto para a solicitação de fornecimento de produtos quanto para a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, conforme:

- 1. Provisoriamente**, a partir da entrega e/ou execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Contrato e da proposta, que se dará até 15 (quinze) dias da data de entrega, que após será emitido o Termo de Recebimento Provisório da Ordem de Serviço.
- 2. Definitivamente**, no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão dos Termo de Recebimento Provisório, no qual será emitido Termo de Recebimento Definitivo – TRD da Ordem de Serviço.
- 3.** O TCE-MT rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 4.** A recusa parcial ou total no atendimento de uma Ordem de Serviço emitida, será oficializada à Contratada pelo TCE-MT, que deverá prontamente prestar o serviço de acordo com o estabelecido na respectiva Ordem de Serviço;
- 5.** A aceitação definitiva dar-se-á após a assinatura do termo de recebimento definitivo, correspondente a cada Ordem de Serviço
- 6.** O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo TCE-MT não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparida



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

des com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao TCE-MT as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

CLÁUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação somente para os serviços de consultoria previsto no item **13.10** do Termo de Referência permitindo maior competitividade.

1. A Contratada pode utilizar-se de subcontratação, no caso da mesma não ter sede em Cuiabá-MT para prestar os serviços que necessitam de atividades *in loco*, desde que não causem impacto à qualidade, se mantendo essa de sua total responsabilidade.
2. O suporte do fabricante não caracteriza subcontratação.
3. Os advogados ou DPOs contratados deverão ter experiência em implantação/adequação a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados e serem membros da ANPPD – Associação Nacional dos Profissionais de Privacidade de Dados, quanto a Gerente de Projetos os contratos devem possuir experiência em Gerenciamento de Projetos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do TCE-MT, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97.

1. A verificação da adequação dos produtos e da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato.
2. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

da dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Contrato e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

3. O Fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

5.1. Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

5.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações deste Contrato;

5.3. Suspender a execução do fornecimento ou dos serviços contratados, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa.

6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO TCE-MT

O TCE-MT obriga-se a:



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

1. Realizar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas neste Contrato.
2. Fornece documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente objeto;
3. Realizar a reunião inaugural junto à Contratada;
4. Exercer a fiscalização da aquisição;
5. Aprovar, por meio da Comissão de Fiscalização o cronograma pactuado no Plano de Inserção;
6. Designar o Gestor e os Fiscais para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
7. Receber provisória e definitivamente o objeto desta contratação, nas formas definidas neste instrumento;
8. Exercer o monitoramento e fiscalização do cumprimento do objeto através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93, procedendo atesto das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
9. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas;
10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as respectivas especificações constantes do Contrato;
11. Caberá ao TCE-MT a desinstalação, configuração da internet e avaliação dos equipamentos, bem como eventuais manutenções que não sejam as manutenções corretivas previstas na garantia de **12 (doze)** meses.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- 1.** Executar ds serviços em conformidade às especificações constantes neste Contrato;
- 2.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado.
- 3.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 4.** Cumprir e disponibilizar o sistema e serviços em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste instrumento, em perfeitas condições de utilização, do TCE-MT, sem que isso implique em acréscimo no preço, devendo o mesmo ser conferido pelo Gestor e/ou Fiscal, que atestará(ão) a regularidade da entrega;
- 5.** Manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- 6.** Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que se verificarem com incorreções resultantes dos serviços empregados, conforme o art. 69 da Lei nº 8.666/93, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento, enquanto perdurar o contrato desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído – por ação ou omissão do TCE-MT;
- 7.** Executar fielmente o objeto deste Contrato dentro do melhor padrão de qualidade de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidade exigidas;
- 8.** Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente ao TCE-MT ou a terceiro, decorrentes de sua culpa ou dolo, no fornecimento dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613- 2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

9. Acatar as exigências da fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
10. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de sua execução ou inexecução, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido do TCE-MT;
11. Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força da prestação de serviços objeto deste Contrato, qualquer relação de emprego entre o TCE-MT e os empregados que a Contratada fornecer para execução dos serviços;
12. Iniciar a prestação dos serviços a partir da assinatura do contrato, mediante Ordem de Serviço emitida pelo TCE-MT;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CRITÉRIOS PARA FATURAMENTO

1. ITEM 01 - SOFTWARE DE GESTÃO DE PRIVACIDADE, GESTÃO DE RISCOS E SEGURANÇA

1.1. A Nota Fiscal deverá ser apresentada diretamente ao Fiscal do Contrato devidamente instruída com os comprovantes de regularidade fiscal, ordem de serviço, comprovante da efetiva disponibilidade/ entrega / ativação da licença de uso conforme especificações técnicas deste Contrato e demais documentos que o Fiscal entender necessário para a efetiva demonstração da disponibilidade da solução.

2. ITEM 02 – PARAMETRIZAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO

2.1. A Nota Fiscal deverá ser apresentada diretamente ao Fiscal do Contrato devidamente instruída com os comprovantes de regularidade fiscal, ordem de serviço e as seguintes evidências:

- a) Relatório de conteúdo do treinamento e cópia dos certificados e lista de presença,

caso tenha sido realizado em formato presencial;

b) Relatório das ações para parametrização, customização e disponibilidade da solução no ambiente do TCE-MT;

3. ITEM 03 – UST DE CONSULTORIA LGPD

3.1. A Nota Fiscal deverá ser apresentada diretamente ao Fiscal do Contrato devidamente instruída com os comprovantes de regularidade fiscal, ordem de serviço e relatório das atividades realizadas, devendo conter no mínimo as evidências entregues (relatórios, templates, atas de reunião etc), status repor do projeto, cronograma devidamente atualizado, conforme fases descritas no item 13.11 do Termo de Referência 132/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PAGAMENTO

1. Item 01 - Software de Gestão de Privacidade, Gestão de Riscos e Segurança:

O pagamento referente ao software será feito em parcela única à título de subscrição para o período de 12 (doze) meses, mediante atendimento dos requisitos elencados na Cláusula Décima Terceira.

2. Item 02 – Serviços de parametrização, customização e treinamento: Para o pagamento dos serviços descritos no item 0 será necessária apresentação dos seus respectivos entregáveis, conforme descrito no item 2.1 da Cláusula Décima Terceira.

3. Item 03 – Serviços de Consultoria para adequação da LGPD: Para o pagamento dos serviços descritos no item 03 será necessária a apresentação dos seus respectivos entregáveis, conforme descrito no item 3.1 da Cláusula Décima Terceira.

4. A fatura será paga em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento dos produtos entregues e/ou dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

5. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e acompanhada de documentos que comprovem a regularidade fiscal perante a fazenda pública federal, estadual e municipal, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas, de regularidade do recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e demais documentos relacionados na Cláusula Décima Terceira.

6. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times 12 \times ND$$

$$100 \quad 360$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS PRAZOS DE ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

1. PRAZOS DE ENTREGA:

1.1. A disponibilização do sistema em SaaS é demais deverá observar o seguinte cronograma:

PRODUTOS/SERVIÇOS	MESES											
Disponibilização de sistema para atendimento à LGPD tipo SAAS	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█
Diagnóstico para Implementação das customizações	█	█	█	█								
Treinamento				█	█							

1.2. Disponibilizar em até 10 (dez) dias úteis o sistema em SAAS a ser customizado para atendimento ao TCE-MT.

1.3. A implementação das customizações deverá ser feita em até 60 (sessenta) dias.

1.4. O treinamento dos usuários deverá ser feito em até 30 (trinta) dias após implementação. Todos os serviços acessórios serão precedidos de abertura de Ordem de Serviço para contagem de prazo.

1.5. As datas relativas ao cronograma físico-financeiro serão deliberadas na reunião de início do projeto, sem prejuízo do início da contagem do prazo a partir da data de assinatura do Contrato.

1.6. Sobre a parte financeira do cronograma, o recebimento será pago de forma integral depois do ateste do recebimento dos produtos e serviços.

Será admitido pagamento parcial do item de diagnóstico de implementação mediante a entrega dos produtos previstos para cada fase.

1.7. Em caso de atraso por parte do TCE-MT o prazo de contagem para a Contratada será suspenso.

1.8. Atraso por parte da Contratada deverão ser justificados e a justificativa aceita pelo TCE-MT, para não incorrer em sanções e penalizações contratuais

2. A Prestação dos serviços poderá ser realizada on line ou diretamente na sede do TCE-MT.

3. O custo de qualquer movimentação de elementos de hardware e software, quando existir, será de responsabilidade da Contratada.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GARANTIA

1. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, em conformidade com o disposto no § 1º, artigo 56 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA prestará, no prazo de até 10 (de z) dias úteis da data de assinatura do Contrato, garantia equivalente a 5% do valor total do Contrato, cabendo à contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

1.1. caução em dinheiro;

1.2. seguro-garantia;

1.3. fiança bancária.

2. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pelo TCE-MT.

3. A garantia será liberada ou restituída após a execução do Contrato, desde que o ajuste seja cumprido integralmente Contratada.

4. Em ocorrendo eventual aplicação das sanções administrativas devido a cometimento de inexecução parcial ou total do Contrato, a Contratada deverá atualizar a garantia contratual inicialmente prestada.

5. Caso a garantia prestada pela Contratada seja nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, a referida deverá prever, expressamente, cobertura para inadimplemento trabalhista e penalidade pecuniárias.

6. A garantia referida neste item deverá se estender até, no mínimo, de 3(três) meses após o término da vigência contratual e somente será liberada ou restituída, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, depois de expirado o prazo de vigência do Contrato, ante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segund

o mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo TCE-MT.

7. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

8. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, fica a Contratada obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes deste item.

9. No caso de prorrogação do prazo contratual, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia.

10. Se a Contratada não apresentar a Garantia Contratual no prazo estabelecido estará sujeita a aplicação da penalidade prevista na cláusula das sanções administrativas.

11. Na hipótese mencionada acima, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com sanção prevista nesta especificação, como também a inexecução total do contrato, caso esteja vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO SIGILO E INVIOABILIDADE~

A Contratada compromete-se a manter em caráter confidencial as informações abaixo mencionadas:

- 1.** Política de Segurança da Informação do TCE-MT e configurações de hardware e software decorrentes.
- 2.** Processo de instalação e configuração de produtos e atendimento aos itens de segurança, constantes deste Contrato.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

3. Processo de implantação no ambiente do TCE-MT, de mecanismos de criptografia e autenticação utilizados.
4. Recomendações e implementações decorrentes do processo de consultoria.
5. Quaisquer dados que a Contratada venha a ter conhecimento em decorrência da presente contratação, pertinentes a hardware, serviços e sistemas aplicativos do TCE-MT, cujo conhecimento por terceiros exponha o ambiente a riscos de invasão ou resu lte na vulnerabilidade do mesmo.
6. Não fazer uso das informações prestadas pelo TCE-MT que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.
7. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de se rviços ensejará multa, responsabilidade criminal na forma da lei, sem prejuízo de outr as providências nas demais esferas.
9. A Contratada obriga-se a tomar as providências necessárias para assegurar que a s informações confidenciais não sejam divulgadas por seus empregados ou agentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O TCE-MT poderá aplicar as seguintes multas:

1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a prévia defesa, as penalid ades de acordo com a Lei nº 8.666/93.
2. A multa será aplicada na época da infringência, nos seguintes percentuais:

I - De 0,1% (um décimo por cento), incidente sobre o valor dos materiais não entregu es por dia de atraso, observado o prazo de 10 (dez) dias corridos, não contrariando o que preconiza o § 4º Inciso II art. 40, da Lei 8.666/93, após a solicitação do objeto à Contratada. A referida multa não impede que o TCE-MT rescinda unilateralmente o C ontrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

- De 10% (dez) por cento do valor contratado, no caso de inexecução total do contrato, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

III - De 10% (dez) por cento do valor contratado, no caso da Contratada dar causa à rescisão do contrato.

3. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor contratado.

4. As multas, quando não descontadas nos termos do subitem anterior, deverão ser colocadas à disposição na Secretaria Executiva de Orçamento e Finanças, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, contado da data da ciência expressa por parte da Contratada.

5. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o TCE-MT fará a devida cobrança judicial, ficando a inadimplente impedida de licitar ou contratar com a Administração enquanto não quitar as multas devidas.

6. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. O contrato poderá ser rescindido pelo TCE-MT em uma das hipóteses relacionadas no Art. 78, através de uma das formas previstas pelo Art. 79, ambos da Lei nº 8666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

2. Quando da rescisão, são assegurados os direitos descritos no Art. 80 da Lei nº 866/93, sem prejuízo das sanções pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970

E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

1. Conforme estabelecido no Decreto n.º 7.746/2012, Decreto n.º 7.174/200, Portaria n.º 02/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, bem como no art. 3º da Lei 8666/93, os serviços prestados e os bens fornecidos pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recurso e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
- b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/1993 e legislação complementar;
- c) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do TCE-MT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613- 2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

2. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados do Contratante ou dos clientes deste para a Contratada.
3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude deste contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.
4. O Contratante não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto deste Contrato.
5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias do Contratante, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.
6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do presente contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.
7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas neste Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.
8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes deste contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pelo Contratante; conforme a política de privacidade e demais normas internas do



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar ao Contratante e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes deste contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas do Contratante, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e neste instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

11. A Contratada deverá notificar o Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão deste contrato.

12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer ao Contratante, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão deste contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

13. A Contratada deverá notificar ao Contratante, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do presente contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo,

(I) data e hora provável do incidente;



- (II) data e hora da ciência pela Contratada;
- (III) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- (IV) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- (V) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- (VI) os riscos relacionados ao incidente;
- (VII) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- (VIII) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

14. O Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que o Contratado possui perante a LGPD e este Contrato.

15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas ao Contratante por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas neste Contrato e das orientações do Contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades deste contrato.

16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pelo Contratante para execução dos serviços:

- (I) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos do Contratante para



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

execução do objeto do Contrato;

(II) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

(III) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações deste Contrato e da legislação reguladora;

(IV) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

(V) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Contratante por meio deste contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Cuiabá - MT, ***** de ***** de 2023.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
PRESIDENTE**



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 01/2023 ANEXO V- MODELO DA DECLARAÇÃO – RESOLUÇÃO DE CONSULTA 5/2016

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2023
TCE/MT.

(Nome da Empresa) *****, CNPJ nº *****, sediada ***** por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2023-TCE/MT DECLARA, sob as penas da lei, que:

► Declaração da própria Empresa de que cumpre a Resolução de Consulta 5/2016 deste Tribunal, processo 3.428-2/2016, que afirma: *“LICITAÇÕES E CONTRATOS. SERVIDOR EFETIVO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE. RELAÇÃO DE PARENTESCO COM LICITANTES. PODER DE INFLUÊNCIA. IMPEDIMENTOS. 1) O parentesco até o terceiro grau de servidor efetivo e/ou Secretários Municipais não é fato impeditivo de participação em licitação ou contratação pública, exceto se o servidor ou agente público for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame. 2) Entende-se, como servidor público que detenha poder de influência sobre o resultado do certame, todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, a exemplo dos integrantes da comissão de licitação e pareceristas, bem como aqueles com capacidade de interferir na própria condução e fiscalização do contrato resultante da licitação, como os gestores e fiscais de contrato.”*



TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

Local e data
Assinatura do representante legal
CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 01/2023
ANEXO VI- TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, abaixo firmado, vinculado nestes termos ao Contrato nº, como CONTRATADA a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, declaro manter sigilo, respeitar as Normas, garantir a segurança das informações confidenciais e proprietárias do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como me comprometo a não divulgar e nem fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido desta INSTITUIÇÃO no curso da prestação, pela Empresa que represento.

Por este Termo de Confidencialidade comprometo-me:

I – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a proteção das Informações Confidenciais e Dados Pessoais eventualmente tratados pelo TRIBUNAL, a que o SERVIDOR tenha acesso em razão das funções desenvolvidas, de modo a evitar a divulgação e utilização não autorizada destas informações.

II – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

2.1. O TRIBUNAL possui acesso privilegiado a diversas informações pessoais[1] – seja por meio físico ou digital – de servidores públicos, jurisdicionados, prestadores de serviços e cidadãos.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613- 2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

2.2. Em regra, essas informações são necessárias para garantir o efetivo exercício das atividades administrativas e de competência constitucional dessa Corte de Contas.

2.3. As informações relacionadas a pessoal natural identificada ou identificável – e em especial os dados pessoais sensíveis – requerem proteção especial por imposição legal.

2.4. Assim, o presente termo é ferramenta necessária para este TRIBUNAL ampliar as medidas já existentes de segurança da informação e aprimorar a proteção dos dados pessoais no âmbito de sua atuação, em especial diante da vigência da Lei nº 13.709/2018.

III – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. O SERVIDOR reconhece que tem acesso a informações pessoais em razão do exercício de suas funções neste TRIBUNAL, inclusive podendo ter acesso a dados pessoais sensíveis, de modo que se COMPROMETE a:

a) Utilizar restritamente dentro do âmbito de suas atribuições e não divulgar sem autorização quaisquer dados pessoais a que tenha conhecimento por força de suas funções perante o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, respeitando o disposto na Lei nº 12.527/11 (Lei de acesso à informação), Lei nº 12.965/14 (Marco civil da internet), Lei nº 13.709/18 (Lei geral de proteção de dados); Resolução Normativa nº 08/2022 (Política de Segurança da Informação) e demais Políticas de Segurança Complementar deste TRIBUNAL e na Resolução Normativa nº 16/2020 – TP, que institui o regime de teletrabalho e dispõe sobre o seu funcionamento;

b) Tratar todas as informações pessoais que tenha acesso por força de suas funções perante o TRIBUNAL com o máximo nível de zelo e assegurar que essas informações não serão divulgadas a terceiros não autorizados – incluindo servidores ou empregados terceirizados que não se encontrem diretamente envolvidos nas atividades específicas;

c) Apenas realizará tratamento de dados pessoais no âmbito de sua área de



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

atuação e para propósitos legítimos, específicos e explícitos – sem possibilidade de tratamento de forma incompatível com as finalidades públicas definidas;

d) Não guardar cópia ou registro particular de informações pessoais que teve acesso por força de suas atribuições perante o TRIBUNAL, bem como a restituí-los, a qualquer momento, por requisição do TRIBUNAL;

e) Cumprir as normas da Política de Segurança da Informação (Resolução Normativa nº 08/2022), adotando as medidas técnicas e administrativas adequadas para promover a segurança do tratamento de dados pessoais decorrente de suas atividades, seja em trabalho presencial ou remoto; e,

f) Sempre observar quaisquer outros procedimentos aplicáveis ao TRIBUNAL sobre proteção de dado pessoal, especialmente quanto às informações pessoais sensíveis.

IV – DAS CONDUTAS PROIBIDAS

4.1. Caso o SERVIDOR tenha, de qualquer forma, acesso remoto à rede, sistema ou ambiente do Tribunal, deverá atentar-se ao dever de sigilo das informações, bem como adotará um comportamento seguro que identifique e evite situações que possam ameaçar a segurança dos dados pessoais tratados, sendo vedada a realização de qualquer cópia, divulgação ou uso inadequado.

4.2. Não é permitido que dados pessoais sejam transferidos para ambientes externos, inclusive ambientes em nuvem (*cloud*) ou físicos, excetuadas situações que encontrem respaldo legal.

4.3. Não é permitido produzir cópias ou *backup*, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos de que tenha conhecimento ou tratado em razão das funções desempenhadas, excetuadas situações que encontrem resguardo legal.

V – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

5.1. O SERVIDOR deve buscar o Comitê Gestor de Segurança de Informação, Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, em caso de dificuldades para adoção de

medidas e procedimentos técnicos de segurança, e caso identifique ou tome conhecimento de algo que comprometa a segurança dos dados pessoais

5.2. Qualquer violação das regras de sigilo e confidencialidade relacionadas ao tratamento dados pessoais ora estabelecidos, que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, devem ser informadas imediatamente ao Comitê Gestor de Segurança de Informação, Privacidade e Proteção de Dados Pessoais ou a figura do Encarregado.

5.3. A vigência da obrigação de confidencialidade, assumida pela minha pessoa por meio deste termo e por conseguinte a empresa doravante denominada CONTRATADA, terá validade da Contratação dos serviços e disponibilização de informações por parte da CONTRATANTE, enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa e/ou pela CONTRATANTE, ou ainda, mediante autorização escrita, concedida à pessoa da CONTRATADA pelas partes interessadas neste termo.

5.4. Pelo presente Termo de Confidencialidade, e em cumprimento a lei 13.709/2018 (LGPD), fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura

Cargo

Testemunha

Cpf:

Testemunha



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

Cpf:

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 01/2023
ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

DECLARO, para fins de participação no Pregão Eletrônico SRP nº ____/____, que tomei conhecimento de todas as informações necessárias à execução de seu objeto, e que vistoriei os locais de execução dos serviços objeto da contratação.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2023.

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante
(Nome, cargo, CPF)

Carimbo e Assinatura do Representante

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 01/2023
ANEXO VIII- MODELO DE RECUSA À VISTORIA**

DECLARAÇÃO DE RECUSA DE VISTORIA

DECLARO, para fins de participação no Pregão Eletrônico SRP nº ____/____ que a empresa _____, CNPJ nº _____ sito à _____ na cidade de _____ UF ____, OPTOU PELA



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo ciência que não poderá alegar em qualquer fase da licitação ou vigência da relação contratual que não realizará os serviços em conformidade com a qualidade e requisitos exigidos.

Cidade/UF, ___ de _____ de 2023.

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa

Nome legível _____

CPF nº _____

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 01/2023
ANEXO IX- MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

2. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 Gestor da Ordem de Serviço: As metas descritas abaixo serão atestadas pelo Sr. _____ responsável pelo setor

3. METAS A SEREM ATINGIDAS

4. CRONOGRAMAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO

Os serviços previstos nesta O.S. serão realizados no prazo de ___ dias uteis. Os produtos e prazos para entrega deles estão dispostos na tabela a seguir:



Tribunal de Contas
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefones: (65) 3613- 2962 | 7549 | 2906 | 2970
E-mail: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

Item:	Especificação:	Prazo:
5. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO		
<p>O preço global para execução desta ordem de serviço é de R\$ _____.</p> <p>O pagamento será efetuado mediante apresentação de fatura relativa aos serviços efetivamente realizados no período. O pagamento somente será efetuado após o ateste do gestor da O.S.</p> <p>O ateste do fiscal/ gestor da O.S. caracteriza que o trabalho ou produto entregue foi considerado em perfeitas condições em relação às especificações e necessidades do TCE-MT.</p> <p>Os relatórios ou quaisquer documentos gerados de acompanhamento de entrega de produto e/ou de realização dos serviços deverão compor o processo de pagamento.</p>		

----- de ----- de -----,

Assinatura